



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

5ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT PAUTA DO DIA 02/03/2022

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Votação da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões Competentes:

Projeto de Lei Complementar nº
001/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Promove alterações na Lei Complementar nº 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 002/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.

Projeto de Lei nº 003/2022

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a desmembrar e outorgar cessão de uso do imóvel público que especifica ao JEEP CLUBE SINOP, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Projeto de Lei nº 004/2022
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso - UFMT, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Lei nº 004/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Promove alterações na Lei nº 2542/2018, de 10 de abril de 2018.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.

Projeto de Lei nº 005/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Institui no município de Sinop o Programa Pequenos Atletas.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação;
- Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social.

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 076/2021

Autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Dilmair Callegaro e vereadores

Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da ideologia de gênero, nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino no município de Sinop.

1ª votação

Parecer nº 005/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Dilmair Callegaro e vereadores.

Parecer nº 001/2022

Autoria da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social

Exara parecer contrário ao Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Dilmair Callegaro e vereadores.

Parecer nº 001/2022

Autoria da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Professor Hedvaldo Costa, Dilmair Callegaro e vereadores.

Projeto de Lei nº 001/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Institui o Programa "Empreende Sinop" de qualificação do microempreendedor de baixa renda.

1ª votação

Parecer nº 006/2022

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 003/2022

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Parecer nº 001/2022

Autoria da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Requerimento nº 007/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, relação dos motoristas do transporte escolar e cópia das CNHs dos mesmos.

Indicação nº 066/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de poda de árvores e a construção de calçada no entorno da EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita.

Indicação nº 067/2022

Autoria do vereador Lucinei

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de poda de árvores e a construção de quebra-molas na lateral, e de faixa elevada, em frente à Escola Estadual Rosa dos Ventos.

Indicação nº 068/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de iluminação e reforma do alambrado no "Campo do Umuarama", localizado na Rua Macedônia, no Bairro Jardim Umuarama I.

Indicação nº 069/2022

Autoria do vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical na Avenida Senador Jonas Pinheiro, próximo à Escola Estadual Djalma Guilherme da Silva, no Bairro Jardim das Orquídeas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 070/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instituir a Guarda Ambiental Municipal, para proteger o patrimônio ecológico de Sinop, conforme especifica.

Indicação n° 071/2022

Autoria do vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de intensificar os serviços de limpeza de áreas públicas, conforme especifica.

Indicação n° 072/2022

Autoria do vereador Luís Paulo da Gleba

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção nas ruas e avenidas do Bairro Parque das Araras.

Indicação n° 073/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza nas áreas institucionais localizadas no Residencial Daury Riva, conforme especifica.

Indicação n° 074/2022

Autoria da vereadora Professora Graciele

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Araguaia e Moinho dos Ventos, nos pontos que especifica.

Indicação n° 075/2022

Autoria do vereador Mário Sugizaki

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buraco na Rua Pacaembu, no Bairro Jardim Viena, na entrada do bairro e no acesso ao frigorífico.

Indicação n° 076/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção da iluminação pública na Chácara Planalto.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 077/2022

Autoria do vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann - Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de realizar limpeza na área institucional do Residencial Florença.

Indicação nº 078/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar manilhas e aterrar a vala existente na Avenida dos Pinheiros, entre a Avenida das Itaúbas e a Rua das Azaléias.

Indicação nº 079/2022

Autoria do vereador Toninho Bernardes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalar manilhas e aterrar a vala existente na Avenida dos Ingás, entre a Avenida Dom Henrique Fröhlich e a Avenida das Embaúbas, e construir estacionamento no local.

Indicação nº 080/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica à Sra. Larissa Ramos - Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de mais duas agências da Caixa Econômica em Sinop.

Indicação nº 081/2022

Autoria do vereador Adenilson Rocha

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de criação da campanha de educação preventiva e enfrentamento à endometriose.

Indicação nº 082/2022

Autoria do vereador Elbio Volkweis

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obra para melhorar a drenagem de águas pluviais na Avenida André Maggi, entre a Avenida dos Pinheiros e o Bairro Daury Riva.

Indicação nº 083/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de instalação de semáforo na Avenida dos Tarumãs, no cruzamento com a Avenida das Sibipirunas.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação n° 084/2022

Autoria do vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantação de retorno na Avenida dos Tarumãs, nas proximidades da Rua dos Manacás.

Indicação n° 085/2022

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Rua dos Cristais, no Bairro Jardim do Ouro.

Indicação n° 086/2022

Autoria do vereador Moisés do Jardim do Ouro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Joubert Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir faixas elevadas nas Ruas A e B, no Bairro Jardim Conquista, conforme especifica.

Indicação n° 087/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar manutenção na iluminação pública e instalar superposte de LED na Praça do Bairro Belvedere I.

Indicação n° 088/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçadas no entorno da EMEI Elizete Dallabrida.

Indicação n° 089/2022

Autoria do vereador Celsinho do Sopão

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, e ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de *playground* e uma academia ao ar livre no Bairro Vida Nova.

Indicação n° 090/2022

Autoria do vereador Paulinho Abreu

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Sandra Donato - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de construir uma escola municipal na região do Residencial Belvedere I.

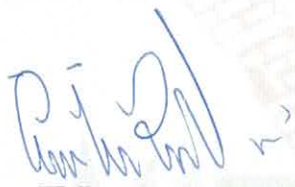


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 24 de Fevereiro de 2022.


Elbio Volkweis
Presidente


Juventino Silva
1º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

22 FEV. 2022

[Handwritten signature]

17:14

- Projeto de Lei **COMPLEMENTAR** N°
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

001 / 2022

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Promove alterações na Lei Complementar n° 109/2014, de 19 de dezembro de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° O artigo 141 da Lei Complementar 109/2014, passa a vigorar, acrescido do §7°, conforme segue:

Art. 141 São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis, edificados ou não, conforme segue:

- I - [...]
- II - [...]
- III - [...]
- IV - [...]
- V - [...]
- VI - [...]
- VII - [...]
- VIII - [...]
- IX - [...]
- X - [...]
- § 1° [...]
- § 2° [...]
- § 3° [...]
- § 4° [...]
- § 5° [...]
- § 6° [...]

§7° A isenção de que trata o inciso VI, se estende aos imóveis, próprios, cedidos e alugados, devendo estar sob posse, e uso eminente do templo beneficiário da isenção.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

[Handwritten signature]
Toninho Bernardes
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei COMPLEMENTAR N° <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>001 / 2022</u>
--	--	-------------------------

AUTOR: VEREADOR TONINHO BERNARDES

JUSTIFICATIVA

A iniciativa da presente matéria surgiu em decorrência da necessidade de regulamentar algo que já vem ocorrendo nos dias atuais por meio de ações judiciais, onde os templos solicitam judicialmente a extensão da benesse aos imóveis cedidos e alugados, bem como vai de encontro com a Emenda Constitucional 116.

Portanto, é necessária a regulamentação do presente tema em nosso município, como reconhecimento do brilhante serviço social realizado pelos templos em nossa cidade.

Essas são as razões e motivos pelas quais submeto o presente Projeto de Lei para apreciação nobre pares nesta casa de leis.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


Toninho Bernardes
Vereador

Art. 141 São isentos do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU os imóveis, edificados ou não, conforme segue:

- I - da União, do Estado e suas fundações ou autarquias;
 - II - de particulares, quando cedidas em comodato, ou locado ao Município, ao Estado ou à União, durante a vigência dos respectivos contratos;
 - III - de estabelecimentos particulares de ensino que gratuitamente destinam 5% (cinco por cento) das respectivas vagas à Prefeitura Municipal;
 - IV - de 01 (uma) associação de moradores por bairro;
 - V - dos inativos, aposentados, pensionistas e idosos com mais de 65 (sessenta e cinco) anos, que percebam até 03 (três) salários mínimos vigentes no País;
 - VI - dos templos de qualquer culto;
 - VII - das instituições de assistência social, das entidades de classe consideradas como de Utilidade Pública, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da Lei;
 - VIII - dos proprietários de empreendimentos de loteamentos, devidamente aprovados pelo Poder Público Municipal;
 - IX - dos fragmentos florestais urbanos, remanescente de vegetação nativa, reserva particular urbana;
 - X - dos condomínios urbanos de lotes:
 - a) percentual legal de área verde e seu excedente, fragmentos florestais e remanescentes de mata nativa, área de preservação permanente;
 - b) áreas de ruas, vielas e calçadas.
- ~~§ 1º A isenção de que trata o inciso VIII será de 02 (dois) anos, contados da edição do Decreto de aprovação do Loteamento, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade.~~
- ~~§ 1º A isenção de que trata o inciso VIII deste artigo será de 02 (dois) anos, contados a partir do registro no cartório de imóveis, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 135/2016)~~
- § 1º A isenção de que trata o inciso VIII será de 02 (dois) anos, contados da edição do Decreto de aprovação do loteamento e/ou do Decreto de Retificação quando este revogar totalmente o anterior, e aplicados sobre os lotes que permanecerem em sua propriedade. (Redação dada pela Lei Complementar nº 142/2017)
- § 2º Os interessados deverão apresentar com o requerimento os documentos comprobatórios de sua situação, conforme estabelecido em regulamento.
- § 3º Para usufruir desse benefício, quando o imposto incidir sobre imóveis residenciais mencionados no inciso V deste artigo, o contribuinte deverá

preencher e comprovar ao Município os seguintes requisitos:

- a) que possui 01 (um) único imóvel no Município;
- b) que reside neste único imóvel com a sua família;
- c) que tenha a situação do imóvel devidamente regularizada no Cadastro Imobiliário do Município.

§ 4º A comprovação da residência será efetuada através de vistoria fiscal *in loco*.

§ 5º Ficam excluídos da isenção do pagamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, os imóveis denominados R-31/A, R-31, R-32, R-33, R-34, R-36, R-37, R-38 e R-39.

§ 6º Os condomínios urbanos de lotes já implantados gozarão das isenções previstas nesta Lei Complementar.

PROJETO DE LEI Nº 002/2022

DATA: 09 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover leilão público para alienar bens móveis considerados economicamente inviáveis para consertos e manutenção e improdutivos para uso permanente no serviço público, classificados como inservíveis e antieconômicos para o atendimento de ações pragmáticas da municipalidade.

Art. 2º. Serão objetos de leilão público os bens relacionados no Anexo Único, parte integrante desta Lei, constantes do Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2022 promovido pela Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop.

Art. 3º. Os valores mínimos para a arrematação dos bens sujeitos à alienação serão arbitrados por uma Comissão Mista, formada por representantes dos Poderes Legislativo e Executivo, composta de 05 (cinco) membros, nomeados por ato do Executivo Municipal.

Art. 4º. Fica autorizada a contratação de leiloeiro oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, caso seja necessário.

Art. 5º. A alienação dos bens móveis de que trata esta Lei será através de Licitação, nos moldes do previsto na Lei Federal nº 8.666/93, e será precedida do respectivo Edital.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 09 de fevereiro de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS PELA COMISSÃO					
Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
7658	HONDA/CG TITAN 125 - JYO-5308	R\$ 3.290,00	R\$ 195,41	R\$ 1.500,00	ANTIECONÔMICO
26644	VEICULO SANTANA 1 8 - JZJ-1252	R\$ 32.000,00	R\$ 1.287,64	R\$ 5.000,00	ANTIECONÔMICO
30744	HONDA/CG TITAN 150 - KAF-3447	R\$ 5.850,00	R\$ 371,50	R\$ 2.000,00	ANTIECONÔMICO
32760	FIAT UNO MILLE - JZX-9965	R\$ 25.500,00	R\$ 1.470,51	R\$ 500,00	ANTIECONÔMICO
34983	HONDA/CG TITAN 125 FAN - KAI-6889	R\$ 4.900,00	R\$ 296,10	R\$ 2.300,00	ANTIECONÔMICO
36174	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-0899	R\$ 6.573,00	R\$ 234,89	R\$ 1.800,00	ANTIECONÔMICO
36175	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-1109	R\$ 6.573,00	R\$ 321,64	R\$ 1.800,00	ANTIECONÔMICO
47415	MICROONIBUS/M BENZ 312D - JZH-7124	R\$ 79.165,00	R\$ 2.408,64	R\$ 3.500,00	ANTIECONÔMICO
47571	CAMINHAO BASCULANTE VW 24 250 - NJK-9545	R\$ 238.000,00	R\$ 13.730,58	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
51191	FIAT/PALIO W ELX 1 4 FLEX 4P - NJU-2058	R\$ 45.000,00	R\$ 3.359,10	R\$ 12.000,00	ANTIECONÔMICO
52407	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - NPK-5130	R\$ 28.500,00	R\$ 2.039,40	R\$ 10.000,00	ANTIECONÔMICO
52754	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4 P - NPP-6918	R\$ 28.500,00	R\$ 2.039,40	R\$ 11.000,00	ANTIECONÔMICO
58617	I/M BENZ SPRINTER - NPK-4324	R\$ 249.000,00	R\$ 650,00	R\$ 3.500,00	ANTIECONÔMICO
63738	CIT/AIRCROSS 1 6 16V 5P FLEX - NTZ-8613	R\$ 67.499,00	R\$ 6.749,90	R\$ 23.000,00	ANTIECONÔMICO
71798	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - OBG-3811	R\$ 28.995,00	R\$ 2.899,50	R\$ 12.000,00	ANTIECONÔMICO
80197	FIAT PALIO WEKEEND HLX FLEX - JZY-5525	R\$ 19.289,60	R\$ 1.928,96	R\$ 12.000,00	ANTIECONÔMICO
82678	CIT/JUMPER VETRATO 2 3 HDI - OBJ-3140	R\$ 118.500,00	R\$ 11.850,00	R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
82729	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0585	R\$ 44.290,00	R\$ 4.429,00	R\$ 15.500,00	ANTIECONÔMICO
82730	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0526	R\$ 44.290,00	R\$ 4.429,00	R\$ 15.000,00	ANTIECONÔMICO
82765	FORD CARGO 2429 - OBO-7126	R\$ 204.000,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
82783	CLASSIC LS 1 0VHC FLEX POWER - NPP-8215	R\$ 28.650,00	R\$ 2.865,00	R\$ 10.000,00	ANTIECONÔMICO
85949	CHEVROLET S10 LT 2.8L 4X4 - QBF-6849	R\$ 120.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 35.000,00	ANTIECONÔMICO
90686	I/VW AMAROK CD 4X4 S - QBM-3158	R\$ 111.873,75	R\$ 11.187,37	R\$ 40.000,00	ANTIECONÔMICO
92763	HONDA/CG 150 TITAN ES - JZT-9121	R\$ 330,00	R\$ 33,00	R\$ 2.300,00	ANTIECONÔMICO
92764	HONDA/CG 125 FAN KS - NJC-6778	R\$ 320,00	R\$ 32,00	R\$ 2.000,00	ANTIECONÔMICO
Bens:	25	R\$ 1.540.888,35	R\$ 107.208,54	R\$ 264.700,00	



SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO - BAIXADOS NO DETRAN (SUCATA)

Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
24104	FIAT UNO MILLE - JZL-6139	R\$ 19.500,00	R\$ 80,09	R\$ 1.000,00	INSERVIVEL
47414	RENAULT/MASTER AMB - KAC-0319	R\$ 103.150,00	R\$ 2.177,65	R\$ 3.500,00	INSERVIVEL
51787	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - JZX-6675	R\$ 67.362,51	R\$ 240,37	R\$ 5.000,00	INSERVIVEL
58620	TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV - JYO-3937	R\$ 44.500,00	R\$ 2.285,00	R\$ 800,00	INSERVIVEL
82760	FIAT/STRADA WORKING - OBE-1455	R\$ 37.500,00	R\$ 3.750,00	R\$ 4.000,00	INSERVIVEL
82768	FORD CARGO 2429 - OBO-7225	R\$ 204.000,00	R\$ 20.400,00	R\$ 800,00	INSERVIVEL
90688	FIAT STRADA FIRE CE - KAF-8518	R\$ 1.400,00	R\$ 140,00	R\$ 3.000,00	INSERVIVEL
92762	HONDA/CG 125 TITAN - JYU-9854	R\$ 712,50	R\$ 71,25	R\$ 300,00	INSERVIVEL
9583	KOMBI STANDART - JYA-6416	R\$ 12.994,41	R\$ 306,66	R\$ 600,00	INSERVIVEL
23213	FIAT/STRADA WORKING - JZD-2413	R\$ 18.500,00	R\$ 30,00	R\$ 500,00	INSERVIVEL
114704	TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV - JYP-1443	R\$ 31.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.500,00	INSERVIVEL
Bens:	11	R\$ 540.619,42	R\$ 32.581,02	R\$ 21.000,00	

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVALIADOS COMISSÃO

Plaqueta	Descrição	Valor Aquisição	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
27121	RETROESCAVADEIRA CAT. 416D - ARE-0003	R\$ 114.995,00	R\$ 11.499,50	R\$ 20.000,00	ANTI-ECONOMICO
Bens:	1	R\$ 114.995,00	R\$ 11.499,50	R\$ 20.000,00	
80566	TRATOR MURRAY 15.5 HP - AAA-0012	R\$ 4.998,00	R\$ 499,80	R\$ 500,00	INSERVIVEL
80567	TRATOR MURRAY 18.5 HP - AAA-0013	R\$ 6.457,20	R\$ 645,72	R\$ 200,00	INSERVIVEL
Bens:	2	R\$ 11.455,20	R\$ 1.145,52	R\$ 20.700,00	

TOTAL	39	R\$ 2.207.957,97	R\$ 152.434,58	R\$ 306.400,00	
--------------	-----------	-------------------------	-----------------------	-----------------------	--

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 002/2022

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação do Plenário dessa Colenda Casa Legislativa a inclusa propositura de Lei que "*Autoriza o Poder Executivo a promover leilão para alienar bens móveis de propriedade da Prefeitura Municipal e dá outras providências.*".

A matéria em apreço requer autorização Legislativa para que o Executivo Municipal possa promover leilão público de bens considerados inservíveis e antieconômicos para a municipalidade. A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis, Imóveis, úteis e Inservíveis da Prefeitura Municipal de Sinop, promoveu um criterioso levantamento dos veículos e equipamentos existentes na Prefeitura, os quais se encontravam a serviço das Unidades Administrativas, na execução de suas ações e programas.

Ao final do levantamento preliminar, 39 (trinta e nove) veículos e equipamentos foram recomendados para a alienação tendo em vista os elevados custos de recuperação e a inviabilidade econômica de sua operação, inclusive com alto índice de improdutividade. Cumpre ressaltar que todo detalhamento de cada um dos itens indicados como antieconômicos e inservíveis estão descritos no Parecer de Baixa Patrimonial nº 001/2022 promovido pela referida Comissão e que é parte integrante deste projeto.

Em razão disto, a medida administrativa correta recomenda a venda de tais bens, o que só poderá ser efetivada mediante leilão público, permitindo sua eventual substituição, e aproveitamento dos recursos no atendimento de outros compromissos da Administração.

Com estas considerações esperamos receber o apoio dessa Casa de Leis e de seus insignes representantes, no sentido de ver aprovada a matéria epigrafada, **em regime de urgência**, que culminará em melhores serviços à nossa população.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

PARECER DE BAIXA PATRIMONIAL 001/2022
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS
E INSERVÍVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

Sinop, 03 de fevereiro de 2022.

Ao Exmo. Sr.
ROBERTO DORNER
Prefeito

REFERENTE: Encaminhamento de Parecer Técnico para baixa de Bens Móveis – Tipo Veículo, da Carga Patrimonial da Prefeitura Municipal de Sinop.

Exmo. Senhor Prefeito,

Temos a satisfação de encaminhar a V. S^a parecer conclusivo desta Comissão de Avaliação Patrimonial quanto aos Bens Móveis – Tipo Veículos, Maquinários e Equipamentos, considerados **Inservíveis ou Antieconômicos** ao serviço público.

Parecer da Comissão: A Comissão de Avaliação Patrimonial, abaixo assinada, tendo em vista a representação contida na Portaria n.º 369/2021 de 09 de março de 2021 e a Portaria n.º 1465/2021 que altera a anterior citada, procedeu à realização de Avaliação Patrimonial de Bens Móveis – Tipo Veículos, Maquinários e Equipamentos, listados no OFÍCIO N.º 234/SAD/ADCON/FROTAS/2021 utilizando todos os critérios possíveis adotados para avaliação desta natureza, quanto ao estado de conservação, utilização e desempenho, valor de mercados novos e usados, e tomando todas as precauções técnicas relativas ao zelo e avaliação do Patrimônio Público com acompanhamento Técnico do servidor Sr. Celso Silva Ferreira, pertencente ao quadro efetivo, com o cargo de Mecânico de Manutenção de Maquinas Pesadas, realizou a seguinte avaliação:



Considerando:

- Que os Bens relacionados e codificados em anexo, apresentam vida útil caracterizada por fatores determinados pelo tempo que consiste em desgastes naturais ocasionados pelo uso, cujo valor de manutenção se sobrepõe aos limites de economicidade;
- Que o fator econômico mais freqüente observado foi a obsolescência, avarias e descaracterização do veículo com a remoção descomedida de peças, diminuindo a utilidade econômica do Bem;
- Que a posição do gerenciamento em manter esses bens cadastrados na Carga Patrimonial, além de gerar despesas muitas vezes superiores ao valor que ainda representam, provoca desperdício de tempo e mão de obra, contribuindo para que a Administração Patrimonial seja incipiente e morosa nas suas atribuições rotineiras;
- O alto custo que representa realizar as reformas ou recuperação desses veículos e maquinários;
- A inviabilidade de recuperação e uso em razão da obsolescência, ociosidade ou sinistros do Bem;
- Que o Bem perde valor anualmente por consequência da depreciação.

Conclui que:

- Os Bens classificados como Antieconômicos sofreram depreciação que consequentemente tiveram seus valores históricos transformados do montante de **R\$ 1.655.883,35** (Um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos), para **R\$ 118.708,04** (Cento e dezoito mil setecentos e oito reais e quatro centavos).
- Os Bens classificados como Inservíveis sofreram depreciação que consequentemente tiveram seus valores históricos transformados do montante de **R\$ 552.074,62** (Quinhentos e



cinquenta e dois mil e setenta e quatro reais e sessenta e dois centavos), para **R\$ 33.726,54** (Trinta e três mil setecentos e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

- Os Bens após análise da atual situação, respeitando os critérios técnicos, foram avaliados no montante de **R\$ 306.400,00** (Trezentos e seis mil e quatrocentos reais), conforme detalhado no Anexo I.
- Os bens aqui devidamente identificados e codificados conforme Anexo I – **RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO**, deste parecer, sejam baixados, por serem considerados Antieconômico e/ou Inservíveis ao serviço público.
- Que seja informada formalmente o Departamento Contábil para os devidos registros técnicos e consequentemente a ratificação do Ordenador de despesas.
- Que de acordo com Decreto 187/2021, que Aprova a Instrução Normativa nº. 29/2009, Versão 02, sejam tomadas as providências necessárias para a destinação dos bens na modalidade:
 - **Alienação** (Venda, Doação, Dação em Pagamento, Permuta).

Compõe este parecer, Laudo Fotográfico e Ficha de Avaliação Individual do bem.

Atenciosamente,


ADEMIR DA SILVA FERNANDES
Presidente da Comissão de Avaliação Patrimonial


LAUREMI PEREIRA MERCEDES
Membro


MANOEL A. DO NASCIMENTO JUNIOR
Membro

ANEXO I - RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO

Plaqueta	Descricao	Valor Aquisicao	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
7658	HONDA/CG TITAN 125 - JYO-5308	R\$ 3.290,00	R\$ 195,41	R\$ 1.500,00	ANTIECONÔMICO
26644	VEICULO SANTANA 1 8 - JZJ-1252	R\$ 32.000,00	R\$ 1.287,64	R\$ 5.000,00	ANTIECONÔMICO
30744	HONDA/CG TITAN 150 - KAF-3447	R\$ 5.850,00	R\$ 371,50	R\$ 2.000,00	ANTIECONÔMICO
32760	FIAT UNO MILLE - JZX-9965	R\$ 25.500,00	R\$ 1.470,51	R\$ 500,00	ANTIECONÔMICO
34983	HONDA/CG TITAN 125 FAN - KAI-6889	R\$ 4.900,00	R\$ 296,10	R\$ 2.300,00	ANTIECONÔMICO
36174	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-0899	R\$ 6.573,00	R\$ 234,89	R\$ 1.800,00	ANTIECONÔMICO
36175	YAMAHA/XTZ 125K - KAD-1109	R\$ 6.573,00	R\$ 321,64	R\$ 1.800,00	ANTIECONÔMICO
47415	MICROONIBUS/M BENZ 312D - JZH-7124	R\$ 79.165,00	R\$ 2.408,64	R\$ 3.500,00	ANTIECONÔMICO
47571	CAMINHAO BASCULANTE VW 24 250 - NJK-9545	R\$ 238.000,00	R\$ 13.730,58	R\$ 3.000,00	ANTIECONÔMICO
51191	FIAT/PALIO W ELX 1 4 FLEX 4P - NJU-2058	R\$ 45.000,00	R\$ 3.359,10	R\$ 12.000,00	ANTIECONÔMICO
52407	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - NPK-5130	R\$ 28.500,00	R\$ 2.039,40	R\$ 10.000,00	ANTIECONÔMICO
52754	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4 P - NPP-6918	R\$ 28.500,00	R\$ 2.039,40	R\$ 11.000,00	ANTIECONÔMICO
58617	I/M BENZ SPRINTER - NPK-4324	R\$ 249.000,00	R\$ 650,00	R\$ 3.500,00	ANTIECONÔMICO
63738	CIT/AIRCROSS 1 6 16V 5P FLEX - NTZ-8613	R\$ 67.499,00	R\$ 6.749,90	R\$ 23.000,00	ANTIECONÔMICO
71798	FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P - OBG-3811	R\$ 28.995,00	R\$ 2.899,50	R\$ 12.000,00	ANTIECONÔMICO
80197	FIAT PALIO WEKEEND HLX FLEX - JZY-5525	R\$ 19.289,60	R\$ 1.928,96	R\$ 12.000,00	ANTIECONÔMICO
82678	CIT/JUMPER VETRATO 2 3 HDI - OBJ-3140	R\$ 118.500,00	R\$ 11.850,00	R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
82729	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0585	R\$ 44.290,00	R\$ 4.429,00	R\$ 15.500,00	ANTIECONÔMICO
82730	CIT/C3 PICASSO 1 5 GL - OBB-0526	R\$ 44.290,00	R\$ 4.429,00	R\$ 15.000,00	ANTIECONÔMICO
82765	FORD CARGO 2429 - OBO-7126	R\$ 204.000,00	R\$ 20.400,00	R\$ 20.000,00	ANTIECONÔMICO
82783	CLASSIC LS 1 0VHC FLEX POWER - NPP-8215	R\$ 28.650,00	R\$ 2.865,00	R\$ 10.000,00	ANTIECONÔMICO
85949	CHEVROLET S10 LT 2.8L 4X4 - QBF-6849	R\$ 120.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 35.000,00	ANTIECONÔMICO
90686	I/VW AMAROK CD 4X4 S - QBM-3158	R\$ 111.873,75	R\$ 11.187,37	R\$ 40.000,00	ANTIECONÔMICO
92763	HONDA/CG 150 TITAN ES - JZT-9121	R\$ 330,00	R\$ 33,00	R\$ 2.300,00	ANTIECONÔMICO
92764	HONDA/CG 125 FAN KS - NJC-6778	R\$ 320,00	R\$ 32,00	R\$ 2.000,00	ANTIECONÔMICO
Bens:	25	R\$ 1.540.888,35	R\$ 107.208,54	R\$ 264.700,00	

RELAÇÃO DE VEÍCULOS AVALIADOS COMISSÃO - BAIXADOS NO DETRAN (SUCATA)					
Plaqueta	Descricao	Valor Aquisicao	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
24104	FIAT UNO MILLE - JZL-6139	R\$ 19.500,00	R\$ 80,09	R\$ 1.000,00	INSERVIVEL
47414	RENAULT/MASTER AMB - KAC-0319	R\$ 103.150,00	R\$ 2.177,65	R\$ 3.500,00	INSERVIVEL
51787	NISSAN FRONTIER 4X4 XE - JZX-6675	R\$ 67.362,51	R\$ 240,37	R\$ 5.000,00	INSERVIVEL
58620	TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV - JYO-3937	R\$ 44.500,00	R\$ 2.285,00	R\$ 800,00	INSERVIVEL
82760	FIAT/STRADA WORKING - OBE-1455	R\$ 37.500,00	R\$ 3.750,00	R\$ 4.000,00	INSERVIVEL
82768	FORD CARGO 2429 - OBO-7225	R\$ 204.000,00	R\$ 20.400,00	R\$ 800,00	INSERVIVEL
90688	FIAT STRADA FIRE CE - KAF-8518	R\$ 1.400,00	R\$ 140,00	R\$ 3.000,00	INSERVIVEL
92762	HONDA/CG 125 TITAN - JYU-9854	R\$ 712,50	R\$ 71,25	R\$ 300,00	INSERVIVEL

9583	KOMBI STANDART - JYA-6416	R\$ 12.994,41	R\$ 306,66	R\$ 600,00	INSERVIVEL
23213	FIAT/STRADA WORKING - JZD-2413	R\$ 18.500,00	R\$ 30,00	R\$ 500,00	INSERVIVEL
114704	TOYOTA BANDEIRANTES BJ50 LV - JYP-1443	R\$ 31.000,00	R\$ 3.100,00	R\$ 1.500,00	INSERVIVEL
Bens:		11	R\$ 540.619,42	R\$ 32.581,02	R\$ 21.000,00

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS AVALIADOS COMISSÃO					
Plaqueta	Descricao	Valor Aquisicao	Valor Residual	Valor de Avaliação Comissão	Estado Atual
27121	RETROESCAVADEIRA CAT. 416D - ARE-0003	R\$ 114.995,00	R\$ 11.499,50	R\$ 20.000,00	ANTI-ECONOMICO
Bens:		1	R\$ 114.995,00	R\$ 11.499,50	R\$ 20.000,00
80566	TRATOR MURRAY 15.5 HP - AAA-0012	R\$ 4.998,00	R\$ 499,80	R\$ 500,00	INSERVIVEL
80567	TRATOR MURRAY 18.5 HP - AAA-0013	R\$ 6.457,20	R\$ 645,72	R\$ 200,00	INSERVIVEL
Bens:		2	R\$ 11.455,20	R\$ 1.145,52	R\$ 20.700,00

TOTAL		39	R\$ 2.207.957,97	R\$ 152.434,58	R\$ 306.400,00
--------------	--	-----------	-------------------------	-----------------------	-----------------------

Handwritten signatures and initials, including a large signature on the left and a smaller one on the right.

Patrimônio

90688

Placa

KAF-8518/MT

Veículo

FIAT/STRADA CE - 2004/2005
(BAIXADO)



SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

24104

Placa

JZL-6139/MT

Veículo

FIAT/UNO MILLE FIRE – 2002/2002 (BAIXADO)



SINOP
P R E F E I T U R A

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*



SINOP
PREFEITURA

*Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!*

Patrimônio

51787



Placa

JZX-6675/MT



Veículo

NISSAN/FRONTIER – 2005/2005 (BAIXADO)





SINOP
P R E F E I T U R A

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

32760



Placa

JZX-9965/MT



Veículo

FIAT/UNO MILLE – 2006



Patrimônio

58617

Placa

NPK-4324/MT

Veículo

I/M BENZ 313SF RONTAN AMB – 2010/2011



SINOP
E I T U R A

"Honestidade e transparência,
para fazer muito mais!"





SINOP

PREFEITURA

"honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio

9583



Placa

JYA-6416/MT



Veículo

VW/KOMBI – 1994/1994 (BAIXADO)





SINOP

PELAFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

47571



Placa

NJK-9545/MT



Veículo




CAMINHÃO BASCULANTE VW 24.250 – 2009/2009





SINOP
PREFEITURA




"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio	Placa	Veículo
58620	JYO-3937/MT	TOYOTA/BANDEIRANTE BJ50 LV – 1997/1997 (BAIXADO)
		



SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio	Placa	Veículo
23213	JZD-2413/MT	FIAT/STRADA WORKING – 2001/2001 (BAIXADO)
		



SINOP
PREFEITURA




*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio	Placa	Veículo
114704	JYP-1443/MT	TOYOTA/BANDEIRANTE BJ50 LV – 1997/1998 (BAIXADO)
		



SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio	Placa	Veículo
26644	JZJ-1252/MT	VW/SANTANA – 2002/2003
		



SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

82765



Placa

OBO-7126/MT



Veículo

FORD/CARGO 2429 – 2013/2013





SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

82768



Placa

OBO-7225/MT



Veículo


FORD/CARGO 2429 -- 2013/2013 (BAIXADO)





SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Veículo	Placa/COD. IDENTIFICADOR	Patrimônio
RETRO ESCAVADEIRA CAT. 416D - 2003	ARE-0003	27121
		

Patrimônio

52754

Placa

NPP-6918/MT

Veículo

FIAT/UNO MILLE WAY ECON – 2009/2010



SINOP
P R E F E I T U R A
*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*



SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

82729

Placa

OBB-0585/MT

Veículo

CIT/C3 PICASSO 1.5 GL – 2013/2014





SINOP

PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

63738



Placa

NTZ-8613/MT



Veículo




CIT/C3 AIRCROSS EXCA – 2012/2012





SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Veículo	Placa	Patrimônio
I/VW AMAROK CD 4X4 S – 2014/2014	QBM-3158/MT	90686
		



SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio

71798



Placa

OBG-3811/MT



Veículo

FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P –
2012/2013





SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio

52407

Placa

NPK-5130/MT

Veículo

FIAT/UNO MILLE WAY ECON 4P – 2009/2010





SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Veículo	Placa	Patrimônio
RENAULT/MASTER AMB – 2004/2004 (BAIXADO)	KAC-0319/MT	47414
		



SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio

47415

Placa

JZH-7124/MT

Veículo

MICROONIBUS/M. BEZ 312D – 2001/2002





SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio

82760

Placa

OBE-1455/MT

Veículo

FIAT/STRADA WORKING – 2013/2013 (BAIXADO)





SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

82730

Placa

OBB-0526/MT

Veículo

CIT/C3 PICASSO 1.5 GL – 2013/2014





SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Patrimônio

80197

Placa

JZY-5525/MT

Veículo

FIAT/PALIO WEKEEND HLX FLEX – 2005/2005





SINOP
P R E F E I T U R A

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

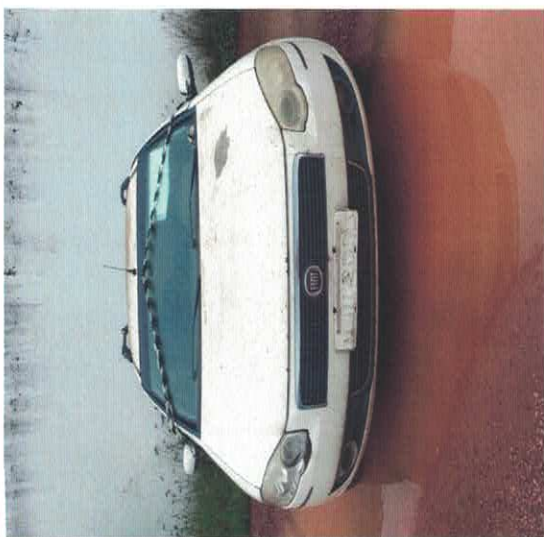
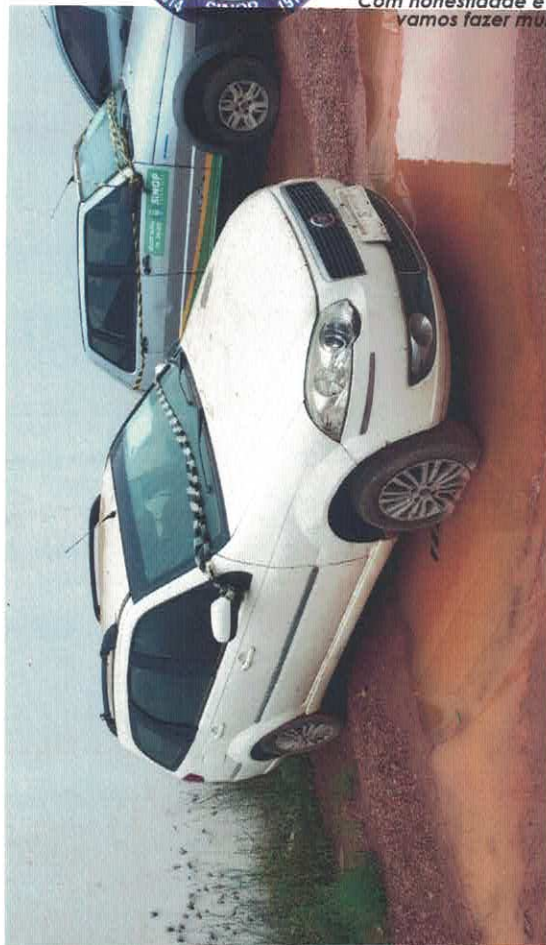
51191

Placa

NJU-2058/MT

Veículo

FIAT/PALIO W ELX 1.4 FLEX 4P – 2009/2010





SINOP
PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"



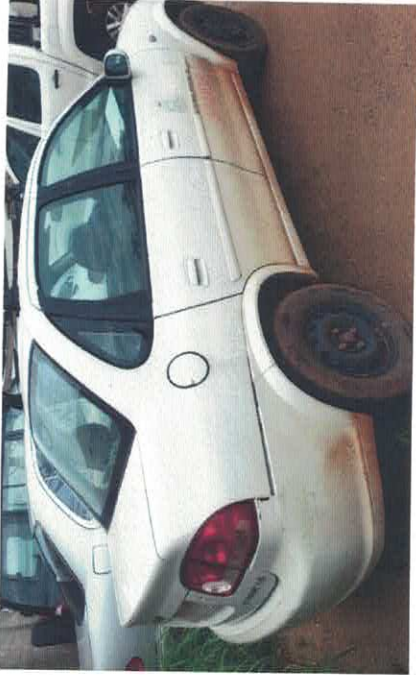
Veículo	Placa	Patrimônio
CITROEN/JUMPER 2.3 HDI – 2013/2014	OBJ-3140/MT	82678
		



SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"




Veículo	Placa	Patrimônio
CLASSIC LS 1.0 VHC FLEX POWER – 2013/2014	NPP-8215/MT	82783
		



SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Veículo	Placa	Patrimônio
CHEVROLET/S10 LT 2.8 4X4 - 2014/2014	QBF-6849/MT	85949
		



SINOP

PREFEITURA

"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"

Veículo	Placa	Patrimônio
HONDA/CG 125 TITAN – 1999/1999 (BAIXADO)	JYU-9854/MT	92762





SINOP
P R E F E I T U R A

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

36175



Placa

KAD-1109/MT



Veículo

YAMAHA/XTZ 125K – 2005/2005





SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

36174

Placa

KAD-0899/MT

Veículo




YAMAHA/XTZ 125K – 2005/2005





SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Veículo	Placa	Patrimônio
HONDA/CG 150 TITAN ES – 2004/2005	JZT-9121/MT	92763
		



SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

34983

Placa

KAI-6889/MT

Veículo

HONDA/CG 125 FAN – 2004/2005





SINOP

PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

7658



Placa

JYO-5308/MT



Veículo

HONDA/CG TITAN 125 – 1997/1997





SINOP

REFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

30744

Placa

KAF-3447/MT

Veículo

HONDA/CG 150 TITAN ESD – 2004/2004



Veículo

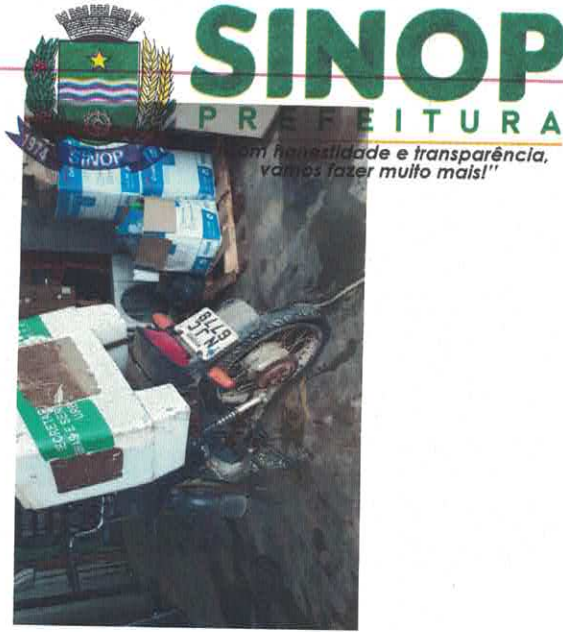
HONDA/CG 125 FAN – 2008/2008

Placa

NJC-6778/MT

Patrimônio

92764



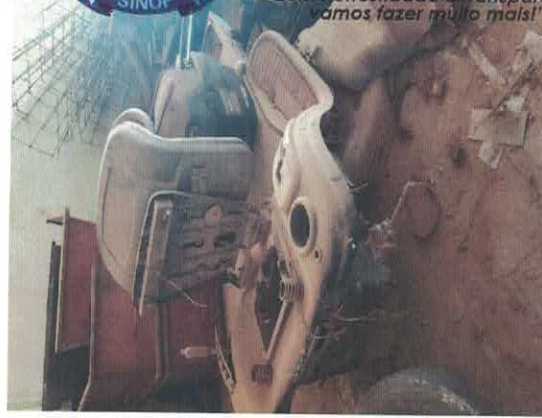


SINOP
PREFEITURA

*"Com honestidade e transparência,
vamos fazer muito mais!"*

Patrimônio

80567



CÓDIGO IDENTIFICADOR

AAA-0013



Veículo

TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY 18.5HP
ANO 2013



Patrimônio

80566

CÓDIGO IDENTIFICADOR

AAA-0012

Veículo

TRATOR CORTADOR DE GRAMA MURRAY 15.5HP
ANO 2013



PROJETO DE LEI Nº 003/2022

DATA: 17 de fevereiro de 2022

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica ao JEEP CLUBE SINOP e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desmembrar o imóvel público denominado Área Institucional II, Quadra 5, com área de 2.085,02 m² (dois mil e oitenta e cinco vírgula zero dois metros quadrados), localizado no Jardim das Goiabeiras – Sinop/MT.

Parágrafo único. Os limites e as confrontações da área descrita no *caput* são os constantes do Memorial Descritivo anexo, parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Público do imóvel descrito no artigo anterior com o JEEP CLUBE SINOP, associação privada, de caráter assistencial e esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.645.819/0001-09 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 332/2019, de 13 de dezembro de 2019.

Art. 3º. O imóvel de que trata a presente Lei será destinado na forma de cessão de uso não onerosa pelo prazo de 10 (dez) anos.

Art. 4º. O imóvel, objeto da presente Lei, será utilizado para consecução da “*Sede Social do Jeep Clube Sinop*”, voltada a fomentar eventos de caráter esportivo, social, cultural, cívico e ecológico a atletas locais e regionais.

Art. 5º. O Jeep Clube Sinop poderá realizar obras de melhoria na área cedida, necessárias ao cumprimento da finalidade desta cessão de uso, sempre mediante prévia anuência do Município.

§1º. Todas as benfeitorias realizadas na área cedida ficarão a ela incorporadas, não gerando direito à retenção ou qualquer indenização, sendo revertidas, ao término do Contrato de Cessão de Uso, ao patrimônio da Prefeitura Municipal.

§2º. A entidade se compromete a utilizar o bem cedido única e exclusivamente para as atividades descritas no artigo anterior, sendo vedada sua utilização para qualquer outra finalidade.

§3º. As despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta, exclusiva, do Jeep Clube Sinop, não cabendo qualquer indenização ou compensação, quando ocorrer o término da Cessão, por qualquer motivo, incumbindo ao Cessionário manter a área institucional em condições adequadas à sua destinação e assim devendo restituí-la.

Art. 6º. Fica expressamente vedado ao cessionário:

I – transferir, vender, hipotecar, dar em garantia à agências financiadoras ou ceder a área objeto da cessão, devendo no Termo de Cessão de Uso constar cláusulas de inalienabilidade e indisponibilidade, consistindo qualquer uma dessas práticas motivo para a reversão da Cessão e retomada da área pela Administração Municipal;

II – usar a área para atividades político-partidárias ou religiosas;

III – colocar, em qualquer parte da área, placas, bandeiras, cartazes, inscrições ou sinais de conotação político-partidária ou religiosa.

Art. 7º. A área objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do Termo de Cessão, caso o cessionário:

I – não utilize a área para os fins especificados nesta Lei;

II – não inicie efetivamente a utilização da área no prazo de 01 (um) ano a contar da assinatura do termo de cessão;

III – deixe de utilizar a área por um período de 2 (dois) anos consecutivos;

IV – aliene ou penhore a área; e

V – seja extinta ou tenha suas atividades encerradas.

Parágrafo único. Em caso de reversão, não assiste à cessionária qualquer direito à retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 17 de fevereiro de 2022.


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 003/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à apreciação e deliberação dessa augusta Casa Legislativa o projeto de Lei epigrafoado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a desmembrar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica ao JEEP CLUBE SINOP e dá outras providências"*.

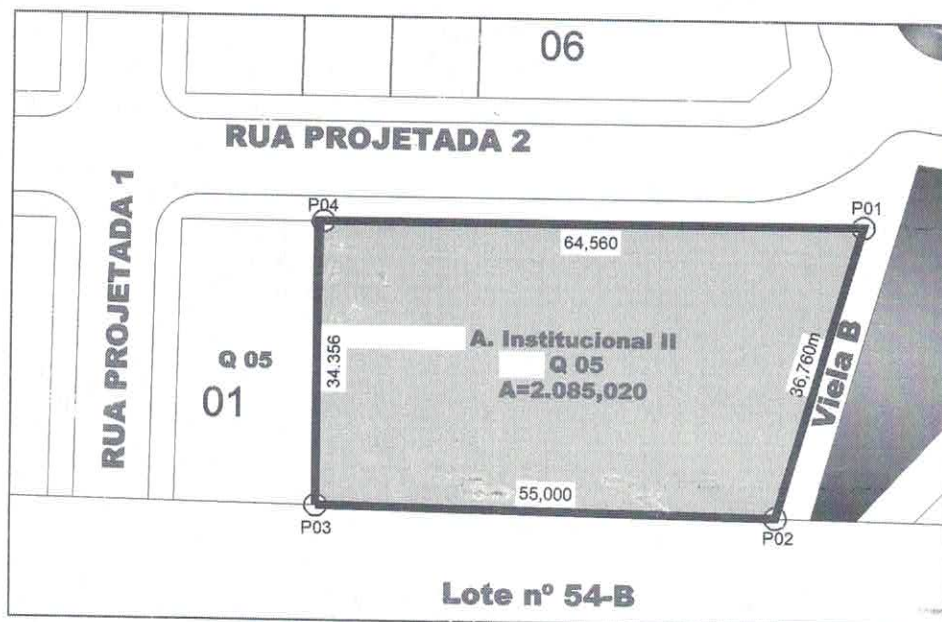
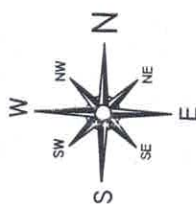
O projeto de Lei em apreço requer autorização do Poder Legislativo para que a Prefeitura possa desmembrar e assinar contrato de Cessão de Uso com o JEEP CLUBE SINOP, associação privada, de caráter assistencial e esportivo, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 17.645.819/0001-09 e declarada de Utilidade Pública pelo Decreto nº 332/2019, de 13 de dezembro de 2019. O objetivo é a implantação da *"Sede Social do Jeep Clube Sinop"*, voltada a fomentar eventos de caráter esportivo, social, cultural, cívico e ecológico a atletas locais e regionais. A cessão será gratuita pelo prazo de 10 (dez) anos e compreende um imóvel de 2.085,02 m² (dois mil e oitenta e cinco vírgula zero dois metros quadrados), localizado no Jardim das Goiabeiras.

O projeto desenvolvido necessita de um lugar apropriado para a realização de atividades de cunho sociais, atendendo com qualidade os atletas locais e da nossa região. Com a preocupação de fomentar o esporte local, apresenta-se a necessidade da Entidade em ter local apropriado para dar continuidade com qualidade nas atividades esportivas sociais.

Justificada a matéria, esperamos contar com a anuência dos nobres pares na aprovação do projeto de lei em comento, querendo sua apreciação.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



Memorial Descritivo

O Presente Memorial descritivo, refere-se a uma Área Urbana, denominada Quadra 5 - Área Institucional II, com Área de 2.085,020m², localizada no Jardim das Goiabeiras - Sinop - MT, de propriedade do Município de Sinop - MT, com os seguintes limites e confrontações:

Imóvel: Área Institucional II - Quadra 5

Área: 2.085,020

Localização: Residencial Goiabeiras - Sinop - MT

Proprietário: Município de Sinop - MT

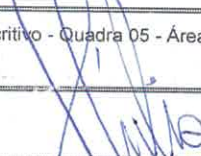

Limites e Confrontações

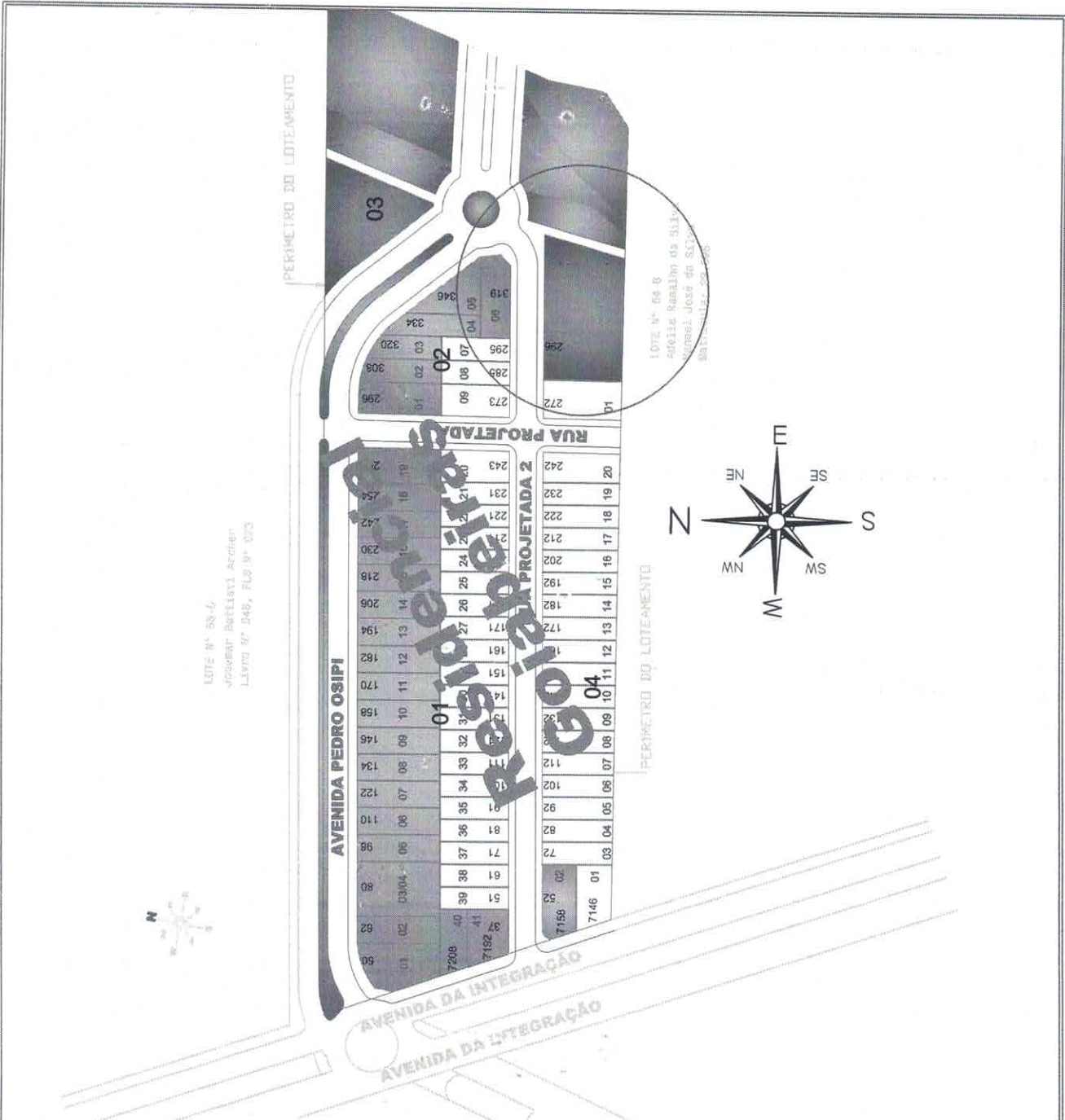
A Leste do Ponto 01 (P01) ao Ponto 02 (P02), Confronta-se com a via B, na distância de 36,760m


Ao Sul do Ponto 02 (P02) ao Ponto 03 (P03), Confronta-se com o Lote nº54-B, na distância de 65,000dm

A Oeste do Ponto 03 (P03) ao Ponto 04 (P004), Confronta-se com o Lote nº01 da mesma Quadra 05, na distância de 34,350m

A Norte do Ponto 04 (P04) ao Ponto 01 (P01), Confronta-se com ao alinhamento predial da Rua Projetada 2, na distância de 64,560m

ASSUNTO: Memorial Descritivo - Quadra 05 - Área Institucional II - Jardim Goiabeiras Sinop - MT	S/Escala	PRODEURBS Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeita: Dalton Martini
RESPONSÁVEL TÉCNICO: 	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: fev/2022	



ASSUNTO Memorial Descritivo - Quadra 05 - Área Institucional II - Jardim Goiabeiras Sinop - MT		S/Escala	Prefeito: Roberto Dornier Vice-Prefeito: Daiton Martini 
RESPONSÁVEL TÉCNICO	PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Sinop - MT	DATA: fev/2022	
		PRODEURBS Waldomiro T. dos Anjos Junior Diretor	

MEMORIAIS DESCRITIVOS DE LOTES URBANOS						
CIDADE E MUNICÍPIO DE SINOP-MT, COMARCA DE SINOP-ESTADO DO MATO GROSSO						
JARDIM GOIABEIRAS						
DATA	QUADRA	ÁREA m ²	NORTE	LESTE	SUL	OESTE
1	5	581,45	Rua projetada 2 com 17,00 metros.	Área institucional II com 34,35 metros.	Lote 54 -B com 17,00 metros	Rua projetada 1 com 34,05 metros.
A.1.2	5	2085,02	Ver memorial descritivo em anexo.			
TOTAL m²		2666,47				



LEILAINE RODRIGUES CIRINO

RESPONSÁVEL TÉCNICO

ARQUITETA E URBANISTA

CAU:A65728-0



Arquiteto Urbanista CAU A791
PREFEITURA DE SINOP

ELABORAÇÃO:

PROPRIETÁRIO: SINOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 IMÓVEL: QUADRA 05 - Área Institucional II
 MUNICÍPIO: SINOP-MT
 GLBA: CELESTE 3ª PARTE
 ORIGEM: LOTE 54-A
 BAIRRO DE CHACARAS SINOP

LEILAINE RODRIGUES CIRINO
 RESPONSÁVEL TÉCNICO, ARQUITETO E URBANISTA
 CAM: 465728-0

SINOP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
 PROCURADOR

QUADRA 05 - Área Institucional II
JARDIM GOIABEIRAS

PRODEURRS
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
 APROVADO em 2014
 DECRETO Nº 021.3012

Arquiteta Urbanista CAU A/111
 Prefeitura de Sinop



Adelia Ramalho da Silva
 Manoel José da Silva
 Matrícula: 29.596

ÁREA VERDE II

ÁREA INSTITUCIONAL II
2.085,02m²
05

01
581,45m²

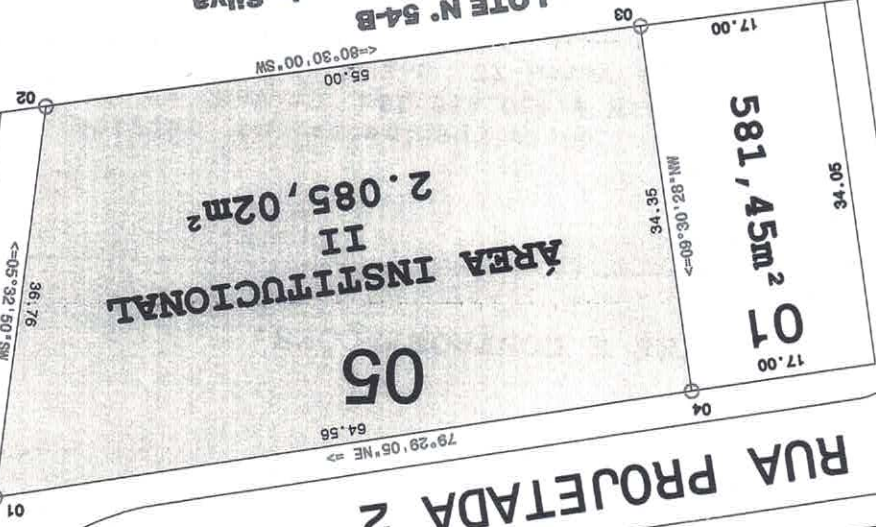
04

01

02

RUA PROJETADA 2

RUA PROJET





DECRETO Nº 332/2019

DATA: 13 de dezembro de 2019

SÚMULA: Declara de Utilidade Pública Municipal o JEEP CLUBE SINOP, e dá outras providências.

ROSANA MARTINELLI, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e, em especial as disposições da Lei nº. 561/99, de 29 de setembro de 1999, e suas alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Declarar de Utilidade Pública Municipal o JEEP CLUBE SINOP, inscrito no CNPJ sob nº 17.645.819/0001-09, com sede e foro no Município de Sinop, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 13 de dezembro de 2019.

ROSANA MARTINELLI
Prefeita Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.645.819/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/02/2013
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JEEP CLUBE SINOP

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JEEP CLUBE SINOP	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R DAS COLOMBINAS	NÚMERO 71	COMPLEMENTO SALA B
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 78.550-532	BAIRRO/DISTRITO SETOR INDUSTRIAL NORTE	MUNICÍPIO SINOP	UF MT
--------------------------	--	---------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (66) 3531-0000
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2013
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/02/2022** às **12:56:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Sede Social do Jeep Clube Sinop

1. Identificação do projeto e do proponente:

Nome do projeto: Sede Social do Jeep Clube Sinop

Nome do proponente: Jeep Clube Sinop

CNPJ: 17.645.819/0001-09

Endereço: Rua das Colombinas, nº 71, Sala B, Industrial Norte, Sinop – MT

Responsável: Everson Carvalho das Neves

Telefone: (66) 9644 0993/ (66) 99965 5362

E-mail: jeepclubesinop@gmail.com

Site: www.jeepclubesinop.com.br

2. Introdução:

O Jeep Clube Sinop (JCS) é uma associação sem fins lucrativos, que objetiva desenvolver e incentivar o esporte fora de estrada, em veículos com tração 4x4, promovendo, organizando e participando de passeios e competições por todo Brasil e no exterior. Oferecendo e apoiando eventos de caráter esportivo, social, cultural, turístico, técnico, exploratório, cívico e ecológico, os quais envolvam atividades com finalidades semelhantes às do JCS.

Nos anos de existência do JCS muitas foram as oportunidades de visitar e representar Sinop, em outros lugares no estado de Mato Grosso e até mesmo fora do estado, gerando um grande intercâmbio de informações e relacionamentos, uma vez que os praticantes deste tipo de esporte rotineiramente realizam grandes deslocamentos buscando aprendizado, aventura e entretenimento.

O JCS tem recepcionado em Sinop anualmente mais de 150 atletas de outras cidades e estados, os quais vem participar dos eventos promovidos pela associação, assim como aqueles que por aqui tem feito seu ponto de apoio para as viagens de maior trajeto e duração. Todos os anos realiza também suas ações sociais, tais como Natal Solidário e Dia das Crianças. Tudo isso repercutindo cada vez mais, na necessidade de uma Sede social, onde possa estar organizada estruturalmente para receber seus sócios, seus visitantes e suas ações sociais, uma vez que tudo isso tem acontecido de



forma improvisada em espaços cedidos por outras associações e parceiros do JCS.

3. Projeto:

O projeto da sede social do Jeep Clube Sinop considera algumas premissas como essenciais: suportar suas atividades administrativas e recreativas, atender as necessidades da comunidade circunvizinha e dar suporte aos atletas deste esporte em deslocamento pela região.

Para tanto a associação pleiteia junto a esta Prefeitura uma área institucional de 2.085,02 m² no Loteamento Jardim Goiabeiras. Segue estudo preliminar prevendo uso e ocupação do terreno:

Visão geral dos acessos:





Visão geral da fachada frontal:



Visão geral da área externa:





Parque infantil:



Área livre:

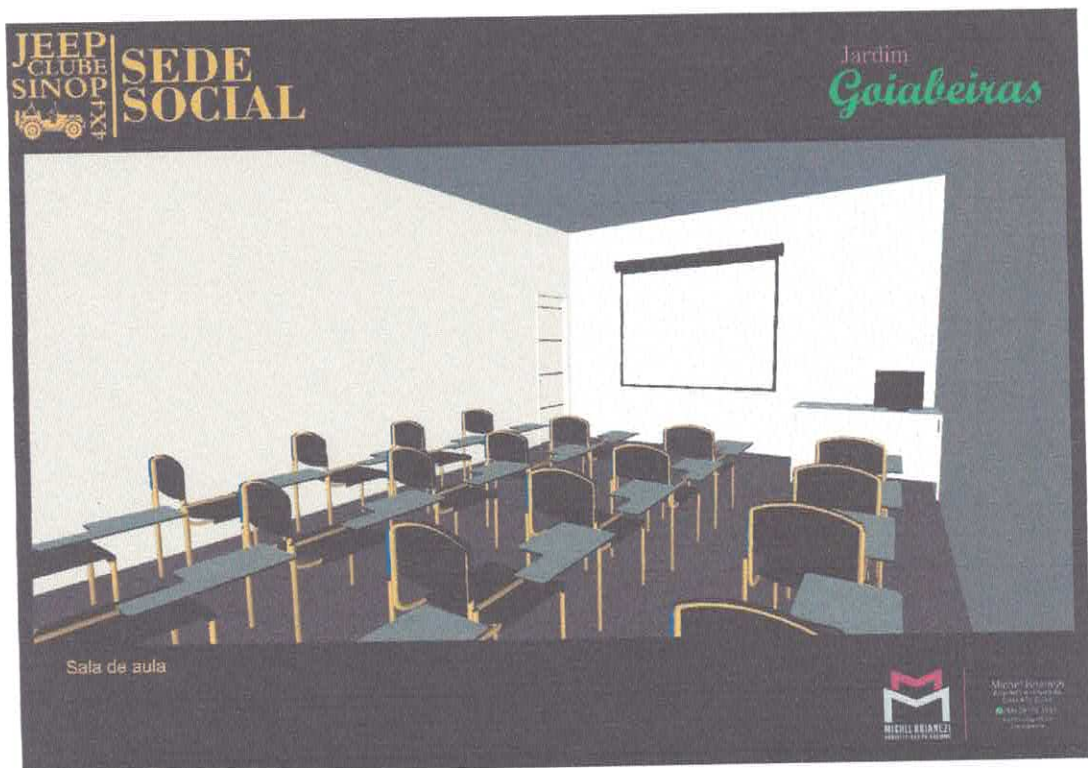




Cozinha:

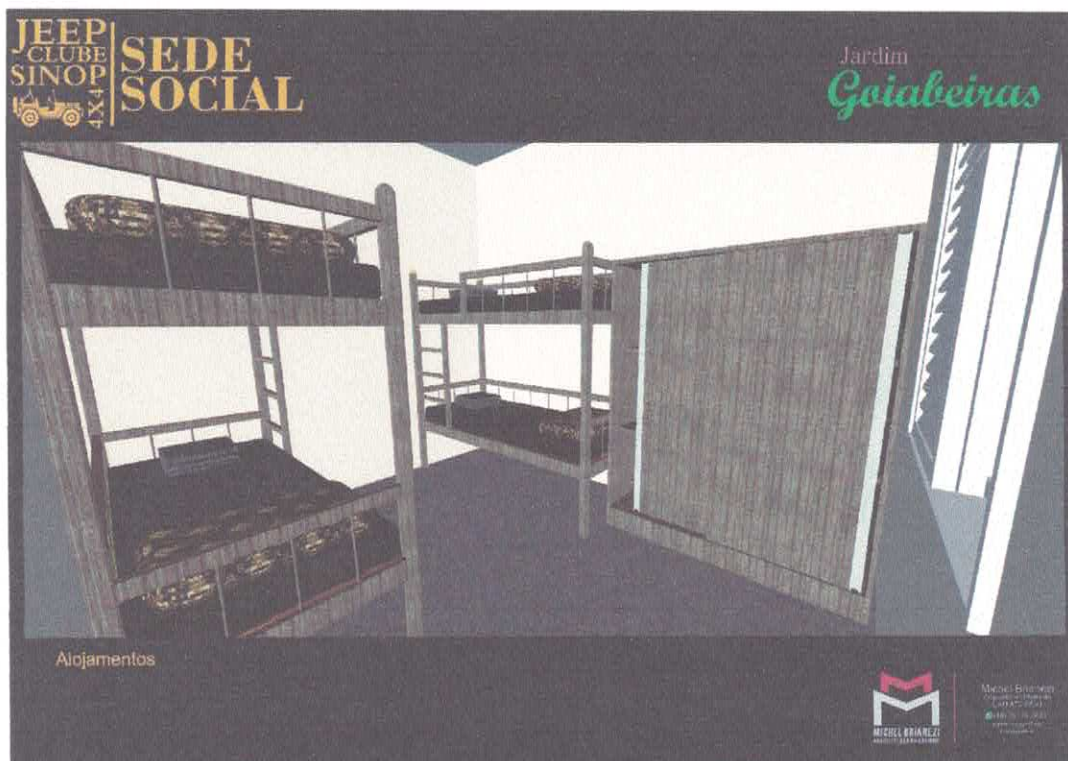


Sala de aula:





Alojamentos:



Sede/ Parque Infantil/ Campo de areia:





Visão da área coberta:



4 – Conclusão

A preocupação com o fomento do esporte e das atividades de cunho social desde que foi instituído, reforçam que a instalação do Jeep Clube Sinop em uma sede própria, propiciará um fortalecimento da associação, dando maior condição de trabalho em prol do esporte e da sociedade local.

Reiteramos aqui o anseio do Jeep Clube Sinop em acompanhar o ritmo de crescimento da cidade de Sinop e oferecer uma estrutura a altura da mesma.



Sinop/MT, 08 de Dezembro de 2021.

Ofício n°. 001/2021

Ao Excelentíssimo Prefeito Municipal da cidade de Sinop - MT
Roberto Dörner

Referente ao pedido de área para instalação de sede social da associação

Pelo presente, o JEEP CLUBE SINOP, CNJP nº 17.645.819/0001-09, situado na Rua das Colombinas, nº. 71, Sala B, Setor Industrial Norte, CEP 78.550-532, telefone (66) 99965 5362, *e-mail* jeepclubesinop@gmail.com, por seu Presidente Carlos Eduardo Rodrigues, vem respeitosamente à sua presença, solicitar que seja concedida ao mesmo, a área Institucional da Quadra 5 com 2.085,02 m², no Loteamento Jardim Goiabeiras na cidade de Sinop - MT, frente a necessidade de se instalar um local apropriado para que possa continuar desenvolvendo suas atividades de cunho social e principalmente referente as atividades esportivas.

Certos de sua compreensão e auxílio, subscrevemos o presente em duas vias de igual teor e forma, reiterando protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

CARLOS EDUARDO RODRIGUES
PRESIDENTE JEEP CLUBE SINOP
(66) 99985 4872

PROJETO DE LEI Nº 004/2022**DATA:** 21 de fevereiro de 2022**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências.**REGIME DE
URGÊNCIA**

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os bens móveis devidamente registrado no patrimônio da Prefeitura Municipal, constantes do Anexo Único da presente Lei, à Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, Fundação Federal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.004.540/0001-00, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, nº 2367 - Cidade Universitária, Bairro Boa Esperança no município de Cuiabá/MT.

Art. 2º. Os bens móveis descrito no artigo anterior deverão ser instalados no Hospital Veterinário da UFMT - Campus de Sinop, localizado na Avenida Alexandre Ferronato, nº 1200 Bairro Residencial Cidade Jardim - Sinop - MT.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 21 de fevereiro de 2022.



ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLAQUETA	DESCRIÇÃO	VALOR AQUISIÇÃO	NOTA FISCAL
133885/133886	Ar Condicionado Split piso teto 36.000 BTUS, marca Elgin	R\$ 5.431,00	810
133810/133811	Condensadora de Ar Split 24.000 BTUS inverter, marca TCL.	R\$ 3.571,00	8329
131459/366809	Ar condicionado Split piso teto 60.000 BTUS, marca Elgin	R\$ 6.581,00	585
134010/134011 134012/134013 134014/134015 134016/134017	4 unidades – Condicionador de ar Split inverter, marca NEO TOP, ICST02FR4-02, 12.000 BTUS	R\$ 7.561,92	43.882
134147/134148 134149/134150 134151/134152 134153/134154 134155/134156 134157/134158 134159/134160 134161/134162 134163/134164 134165/134166 134167/134168	11 unidades - Condensadora de Ar 30.000 BTUS, convencional, marca Philco. 11 unidades – Evaporadora de ar 30.000 BTUS, convencional, marca Philco.	R\$ 39.490,00	482

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 004/2022

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Em atenção aos predicamentos legais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta augusta Casa Legislativa, o projeto de lei epigrafado que *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar bens móveis que menciona para a Fundação Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, e dá outras providências."*

O projeto de Lei em comento trata da autorização legislativa para que a Prefeitura Municipal possa doar à UFMT – Campus de Sinop, 29 (vinte e nove) bens móveis conforme descritos no Anexo Único deste Projeto, para serem instalados no Hospital Veterinário da Universidade.

O projeto em apreço busca atender ao preconizado na Emenda Impositiva nº 015/2020 de autoria do Vereador Luciano Chitolina, sob a dotação 14.001.10.305.0021.2.069.4.4.90.52.00.00.0.1.02.000200, para que a Secretária de Saúde possa alocar recursos a UFMT – Campus de Sinop, através de convênio.

Certos em contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do projeto de lei supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,


ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

APROVADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

1º SECRETÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Aditivo*

Nº 015/2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

Altera dotações orçamentárias do Projeto de Lei nº 047/2020, de autoria do Poder Executivo.

Fundamentado no que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adiciona-se às ações abaixo descritas, maior dotação orçamentária:

ÁREAS DIVERSAS

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE SURDOS E MUDOS DE SINOP - ASSINOP
Valor: R\$ 29.710,99

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DE AUTISTAS DE SINOP-MT
Valor: R\$ 20.000,00

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção do CENTRO DE ACOLHIMENTO ORIENTAÇÃO E PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE DE SINOP - CAOPA
Valor: R\$ 20.000,00

Ação: Alocação de recursos financeiros para o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE SINOP - CONSEG para compra de pistolas a serem doadas para o 11º Batalhão de Polícia Militar.
Valor: R\$ 150.000,00

TOTAL: R\$ 219.710,99

Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

APROVADO

Ao Expediente

Sala das Sessões

27/11/2020

1º SECRETÁRIO

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda *Orçamentária*

Nº 015/2020

Autor: VEREADOR LUCIANO CHITOLINA

SAÚDE

Ação: Alocação de recursos financeiros para a manutenção da REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE SINOP - REFECCS

Valor: R\$ 69.710,99

Ação: Alocação de recursos financeiros para a Secretaria de Saúde, para CONVÊNIO COM O HOSPITAL VETERINÁRIO – UFMT e COM A ASSOCIAÇÃO AMOR QUE LATE E MIA, PARA CASTRAÇÃO DE ANIMAIS

Valor: R\$ 50.000,00

Ação: Alocação de recursos financeiros para a Secretaria Municipal de Saúde para ser utilizada em Cirurgias Eletivas

Valor: R\$ 100.000,00

TOTAL: R\$ 219.710,99

Anulando parcialmente as seguintes contas:

04.010.00.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 0.1.00.00.03.00 - Emendas Legislativas

Valor: R\$ 219.710,99

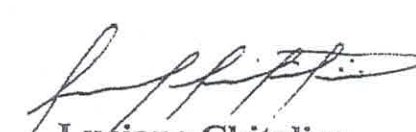
04.010.00.99.999.9999.9.999- RESERVA DE CONTINGÊNCIA

9.9.99.00.0000- Reserva de Contingência

Fonte: 0.1.02.00.02.00 – Emendas Legislativas Saúde

Valor: R\$ 219.710,99

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 17 de novembro de 2020


Luciano Chitolina
Vereador DEM


Remídio Kuntz
Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

004 / 2022

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Promove alteração na Lei N° 2542/2018, de 10 de abril de 2018.

A Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei.

Art. 1° A Lei N° 2542/2018, de 10 de abril de 2018, passa a vigorar com as alterações constantes nos artigos seguintes:

Art. 2° O artigo 1° passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1° Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Sinop a implantar ecopontos, destinados a receber mediante entrega voluntária, de pessoa física que deseja dar destinação correta a objetos que não tenham mais utilidade, como equipamentos eletrônicos, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, pilhas e baterias descartadas e garrafas de vidro.

§ 1° Os ecopontos são locais previamente designados pelo Município, compostos de um recipiente diferenciado, ou um conjunto de recipientes diferenciados, que servem como coletores de resíduos recicláveis, para que os resíduos gerados nos ambientes domésticos possam receber um tratamento diferenciado de coleta, transporte e destinação final, exclusivamente para reciclagem, reprocessamento e reaproveitamento, evitando que os mesmos sejam descartados de forma incorreta, jogados em vias urbanas e estradas vicinais.”

§ 2° Os resíduos deverão ser entregues na estação de ecoponto limpos, secos e separados por tipo”.

Art. 3° O artigo 4° passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4° Fica proibido o descarte nos ecopontos, de resíduos domiciliares, resíduos industriais, resíduos sólidos e poluidores do meio ambiente, resíduos de poda de árvores e grama, resíduos de construção civil (tijolos, concretos, cimento, embalagens de tintas e solventes, betume e material plástico) e resíduos de serviços de saúde”.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

[Handwritten signature]
Célio Garcia

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>004 / 2022</u>
--	---	-------------------------

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores e Vereadoras;

O Projeto de Lei em proposição tem como objetivo disponibilizar recipientes fixos de ecopontos em locais previamente designados, pelo Poder Executivo, para recolhimento de equipamentos eletrônicos, óleo de cozinha usado, frascos de recipientes aerossol vazios, pilhas e baterias descartadas e garrafas de vidros. A preocupação com o meio ambiente tem sido enfatizada por uma legislação cada vez mais rigorosa, que busca a inclusão das questões ambientais na responsabilidade social das organizações, e por mudanças na postura da sociedade como um todo. O compromisso em relação ao descarte de resíduos tornou-se um assunto sério, penalizando seus geradores por danos causados ao meio ambiente. Dentro do cenário ambiental, o descarte dos resíduos deve ser feito de forma apropriada, para diminuir o volume de lixo nos aterros. A implantação dos ecopontos trará sem sombra de dúvidas oportunidade para a população descartar de forma correta os resíduos gerados, os quais não podem ir para o aterro sanitário, bem como também, trará economia ao Poder Público. Sabemos que a sociedade tem dificuldade para destinar de forma correta os resíduos, sendo necessário a continuidade do trabalho de educação ambiental, para conscientização do descarte correto dos resíduos. Quem faz descarte irregular de qualquer tipo de resíduo, em rios, terrenos baldios, fundos de vales, praças, parques, vias públicas, entre outros, está sujeito as penalidades prescritas na legislação municipal estadual e nacional vigentes, como a Lei Federal N° 9605/98 (Lei de Crimes Ambientais), Lei Municipal N° 588/2000, que dispõe sobre a Política Ambiental de Sinop, conforme os artigos:

Art. 7º O meio ambiente, nos termos do art. 225 da Constituição Federal, art. 218 da Lei Orgânica do Município é patrimônio comum da coletividade, bem público de uso comum do povo, e sua proteção é dever do poder público e de todas as pessoas e entidades que, para tanto, no uso da propriedade, no manejo dos meios de produção e no exercício de atividades, deverão respeitar as limitações administrativas e demais determinações estabelecidas pela União, Estado e Município, com vistas a assegurar um ambiente sadio e ecologicamente equilibrado, para as presentes e futuras gerações.

Art. 8º O município promoverá a educação ambiental da comunidade, através dos meios formal e não formal, a fim de



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>004 2022</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

capacitá-la a participar ativamente na defesa do meio ambiente.

Art. 9º O Poder Público Municipal, através das Secretarias Municipais e demais órgãos pertinentes, inclusive do Conselho de Meio Ambiente, deverá adotar todas as medidas legais e administrativas atinentes a sua competência, necessárias à proteção do meio ambiente e à prevenção da degradação ambiental, de qualquer origem e natureza.

I – proporá a Política Ambiental do Município e coordenará a sua execução, ouvido o Conselho Municipal de Meio Ambiente;

II – coordenará ações e executará planos, programas, projetos e atividades de proteção ambiental;

III – estabelecerá as diretrizes de proteção ambiental para as atividades que interfiram ou possam interferir na qualidade do meio ambiente;

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares dessa Casa de Leis, para apreciação e posterior aprovação de mais essa propositura.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

005 / 2022

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Institui no município de Sinop o Programa Pequenos Atletas.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Sinop, o Programa "Pequenos Atletas" para o reconhecimento de crianças com habilidades esportivas no âmbito municipal.

Parágrafo único. O Programa a que se refere o *caput* deste Artigo consiste em conjugações de ações e parceria entre a administração municipal, clubes esportivos e outras instituições privadas com o objetivo de possibilitar aos alunos de escolas municipais a demonstrar suas habilidades para eventuais patrocínios e competições.

Art. 2º A administração municipal promoverá competições esportivas no âmbito das escolas da rede municipal de educação com o objetivo de reconhecer crianças com habilidades esportivas.

Art. 3º As crianças da rede municipal de educação, selecionadas para as competições poderão receber incentivos por meio de programas sociais e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>005 / 2022</u>
--	---	--------------------------

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI
AUTOR:

MENSAGEM AO PROJETO

O esporte é forte aliado no desenvolvimento humano e contribui para que crianças e adolescentes descubram suas potencialidades e habilidades já nos primeiros anos de vida. Práticas esportivas, além do bem para o corpo, promovem a socialização e o olhar coletivo para pequenas e grandes conquistas.

Importante frisar que a Carta da República de 1988 garante aos brasileiros o direito ao esporte e o dever dos entes federados na promoção destas práticas. Vejamos:

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social."



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | | |
|--|---|------------------------|
| | <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei
<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo
<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução
<input type="checkbox"/> Requerimento
<input type="checkbox"/> Indicação
<input type="checkbox"/> Moção
<input type="checkbox"/> Emenda | Nº
<u>005 12022</u> |
|--|---|------------------------|

AUTORVEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Certamente, incentivar as práticas esportivas desde cedo, pode transformar realidades, notadamente de alunos de escolas públicas a serem reconhecidos como “pequenos atletas”. Pois é este o principal propósito do referido Projeto de Lei, fomentar a ideia das transformações que o esporte pode causar na vida de crianças ao serem incentivadas às práticas esportivas.

Saliente-se que o esporte é tema salutar a ser explorado de maneira interdisciplinar, pois além das evidências na condição de saúde, também pode estar nas demais disciplinas trabalhadas na escola como a biologia, abordando-se a boa alimentação, postura e o reconhecimento corporal. Do mesmo modo com a geografia e a relação do esporte com os espaços públicos da cidade.

Certo de que a proposição cumprirá seu principal propósito de incentivar a prática esportiva, peço o apoio e a aprovação aos Pares desta Casa Legislativa.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

03 DEZ 2021

[Assinatura]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

076/2021

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO E VEREADORES

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação

Em 13/12/2021

Encaminhado à Comissão de Educação,
Cultura, Ciência e Tecnologia,
Desporto e Assistência Social

Em 13/12/2021

Encaminhado à Comissão de Direitos
Humanos e Defesa da Cidadania e dos
Direitos da Criança e Adolescente

Em 13/12/2021

Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da IDEOLOGIA DE GÊNERO, nos locais Públicos, Privados de acesso ao público e de Entidades de Ensino no Município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a distribuição, utilização, exposição, apresentação, recomendação, indicação e divulgação de livros, publicações, palestras, folders, cartazes, filmes, vídeos, faixas ou qualquer tipo de material, lúdico, didático ou paradidático, físico ou digital, contendo manifestação ou mensagem subliminar da ideologia de gênero nos locais Públicos, Privados de Acesso ao Público e Entidades de Ensino no Município de Sinop.

Parágrafo único: O material a que se refere o caput deste artigo é todo aquele que inclui em seu conteúdo informações sobre a prática da orientação ou opção sexual, da ideologia de gênero, de direitos sexuais e reprodutivos, da sexualidade polimórfica, da desconstrução da família e do casamento tradicional, ou qualquer manifestação da ideologia de gênero.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>076 2021</u>
--	---	-----------------------

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO e VEREADORES

Art. 2º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei determinando qual a Secretaria competente do município tomará os devidos procedimentos com a finalidade de receber as denúncias e aplicar a execução da presente pelo descumprimento desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DILMAIR CALLEGARO
VEREADOR PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


HEDVALDO COSTA
VEREADOR - REPUBLICANOS


Celso do Sopão
Vereador - Republicanos


Ancinei
Vereador - MDB


Jucis Letes


Celso Garcia
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | N°
<u>076 / 2021</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO e VEREADORES

JUSTIFICATIVA

Não cabe à escola doutrinar sexualmente as crianças, desprovidas que são da necessária compreensão e maturidade, ainda mais quando essa doutrina vai contra todo o comportamento habitual e majoritário da sociedade, pois isso pode causar-lhes danos irreversíveis quanto à sexualidade e quanto a aspectos psicológicos.

A presente proposição tem como uma de suas finalidades relevantes o restabelecimento do respeito pelas decisões tomadas pelo Congresso Nacional, especialmente no tocante à sua competência constitucional de definir as diretrizes e bases da educação nacional.

O Congresso Nacional, após quatro anos de exaustivos debates, contando com a participação de diversos segmentos da sociedade brasileira, votou e aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE, que contém as Diretrizes da Educação Nacional para os próximos 10 anos.

O Projeto de Lei do PNE, como é de conhecimento geral, teve, na sua redação final, retirada da terceira Diretriz (art. 2º, III), bem como de outras partes do seu texto, as citações relativas à chamada Ideologia de Gênero, tais como: gênero, orientação sexual, identidade de gênero e seus derivados.

Desta forma, o Congresso Nacional, após fazer a devida apreciação, decidiu rejeitar a incorporação da Ideologia de Gênero na educação nacional, por considerá-la prejudicial à infância e à juventude.

Celsinho do Sopão
Vereador - Republicanos

Luciano
Vereador

Deleto Garcia
Vereador - DEM

Luiz Carlos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

- | | |
|--|-------------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei | N°
<u>076 / 2021</u> |
| <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo | |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução | |
| <input type="checkbox"/> Requerimento | |
| <input type="checkbox"/> Indicação | |
| <input type="checkbox"/> Moção | |
| <input type="checkbox"/> Emenda | |

AUTOR: VEREADOR HEDVALDO COSTA, DILMAIR CALLEGARO e VEREADORES


CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,


DILMAIR CALLEGARO
VEREADOR PSDB



HEDVALDO COSTA
VEREADOR - REPUBLICANOS


Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos


Ver. Juventino Silva
1º Secretário


Toninho Bernardes
VEREADOR - PL

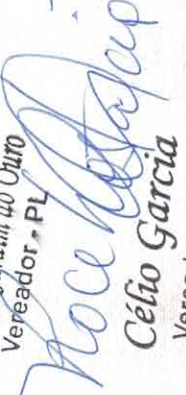

L. Acinei
Vereador - MDB


Elbio Volkweis
Vereador - Patriota


Celsinho do Sapão
Vereador - Republicanos


Felipe Letras


Moraes do Jardim do Ouro
Vereador - PL


Célio Garcia
Vereador - DEM



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER N° 005/2022

Ao: Projeto de Lei n° 076/2021, de autoria dos vereadores Prof° Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Fevereiro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei n° 076/2021, de autoria dos vereadores Prof° Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro**, que: “Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da ideologia de gênero, nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino no município de Sinop”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é contrário ao Projeto de Lei n° 076/2021, de autoria dos vereadores Prof° Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro.

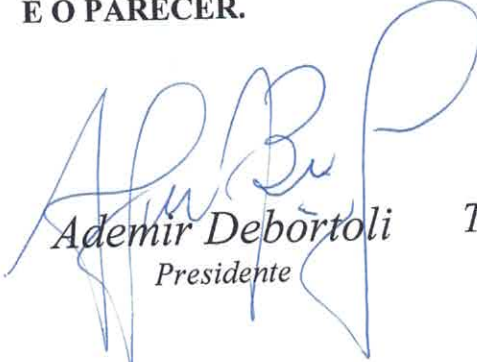
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

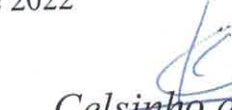
É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debortoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Fevereiro de 2022


Toninho Bernardes
Relator


Celsinho do Sopão
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA,
DESPORTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PARECER Nº 001/2022

Ao: Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Profº Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Fevereiro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Profº Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro**, que: “Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da ideologia de gênero, nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino no município de Sinop”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de rejeitar a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **contrária** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Profº Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Contrário.

Voto do Membro: Contrário.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Fevereiro de 2022


Toninho Bernardes
Presidente


Professor Mário
Relator


Profª Graciele
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 001/2022

Ao: Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Profº Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Fevereiro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Direitos Humanos e Defesa da Cidadania e dos Direitos da Criança e do Adolescente, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Profº Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro**, que: “Proíbe a distribuição, exposição e divulgação de material didático contendo manifestação da ideologia de gênero, nos locais públicos, privados de acesso ao público e de entidades de ensino no município de Sinop”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 076/2021, de autoria dos vereadores Profº Hedvaldo Costa e Dilmair Callegaro.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro Substituto: Favorável.

É o Parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Fevereiro de 2022

Moises do Jd do
Moises do Jd do

Celsinho do Sopão
Celsinho do Sopão

Ademir Debortoli
Ademir Debortoli
Membro Substituto



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

08 FEV. 2022

Luiz Kondon

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

001 / 2022

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

Institui o Programa "Empreende Sinop" de qualificação do Microempreendedor de Baixa Renda.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito aquiescendo, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Empreende Sinop" de qualificação do microempreendedor na cidade de Sinop, cuja finalidade é o aumento da renda e empregabilidade através da formalização dos pequenos negócios, propiciando mecanismos de autonomia empresarial e de acesso ao crédito em instituições financeiras, objetivando o crescimento sustentável das empresas (MEI), a profissionalização e orientação dos informais de baixa renda, com suporte profissional especializado do poder público municipal.

Art. 2º O suporte profissional especializado ao microempreendedor será gratuito e poderá ser realizado em seu estabelecimento comercial ou em próprios municipais, onde serão prestadas orientações, treinamentos e informações pertinentes para o crescimento orgânico da empresa

Parágrafo único: Poderão ser empregadas ferramentas tecnológicas para a qualificação e o acompanhamento do empreendedor de forma virtual.

Art. 3º São objetivos do "Programa Empreende Sinop":

I - qualificar o empreendedor sobre noções básicas em temas gerenciais, fiscais, contábeis, financeiros e regulatórios específicas do negócio;

II - orientar e auxiliar na formalização do negócio, quando não houver, junto aos órgãos públicos competentes;

III - auxiliar com instrumentos técnicos que facilitem a gestão financeira, precificação de mercadorias e serviços com a contabilização dos custos variáveis e fixos;

IV - assessorar na formatação de identidade visual da marca e comunicação com vistas a garantir a atratividade do negócio;

V - aconselhamento profissional viabilizando planejamento estratégico e a busca de parcerias ou acordos de cooperação como estratégia para a otimização e competitividade da empresa;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação

Em 14/02/2022

Encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Em 14/02/2022

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos

Em 14/02/2022



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N.º <u>001 / 2022</u>
--	---	--------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

VI - orientar nas decisões sobre os melhores investimentos e as linhas de crédito que mais se adequem as necessidades do negócio bem como aquelas que garantam benefício financeiro mais atrativo;

VII - treinamento para o emprego de ferramentas digitais gratuitas para a promoção do negócio nas redes sociais bem como orientação de sites gratuitos para o controle de estoque, precificação e gestão de projetos;

VIII - sugerir a implementação de inovações que tragam eficiência a empresa e aumente a qualidade dos serviços fornecidos;

IX - orientação de estratégia de marketing para identificar o público alvo e criar mecanismos para potencializar as vendas ou consumo dos serviços;

X - realizar a mentoria do negócio "in loco" e/ou "on line", através de profissional qualificado, para o acompanhamento do empreendedor na gestão do seu estabelecimento e para auxiliá-lo no emprego de técnicas e instrumentais de gestão.

Art. 4º Para consecução dos objetivos previstos neste programa o Executivo Municipal poderá:

I - designar funcionário público habilitado para atuar no programa;

II - contratar empresa com comprovada experiência na realização de treinamentos de empreendedores;

III - realizar termo de convênio, parceria ou cooperação com universidades, instituições privadas, organizações do terceiro setor e organismos nacionais ou internacionais;

Art. 5º Serão abrangidos pelo "Programa Empreenda Sinop":

I - o microempreendedor individual;

II - o candidato a empreendedor, assemelhado por suas características e receita ao microempreendedor individual, desde que seja orientada e viabilizada a sua formalização.

§ 1.º considera-se MEI o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$130.000,00 (cento e trinta mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	N° <u>001 12022</u>
--	---	------------------------

AUTOR: VEREADOR ADENILSON ROCHA

§ 1.º Serão considerados candidatos a empreendedores os informais não registrados na Junta Comercial ou órgão competente e que não sejam inscritos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

Art. 6º As empresas que superem a limitação do faturamento anual estabelecido no artigo 5º da presente lei, e/ou tiverem participação em outra sociedade, inclusive como administrador ou titular, não serão abrangidos pelo programa.

Art. 7º Poderá o Executivo Municipal delimitar a abrangência do programa e o número de seus beneficiários, priorizando àqueles que mais necessitem do auxílio ou orientação especializada.

Art. 8º O Executivo Municipal poderá realizar chamamentos públicos ou realizar visitas dirigidas a empreendedores cujo perfil se adequem ao previsto nesta lei para que os mesmos se credenciem no "Programa Empreende Sinop".

Art. 9º O Executivo Municipal poderá criar linhas de crédito específicas para apoiar os empreendedores credenciados no "Programa Empreende Sinop".

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
DN: cn=ROCHA, ou=CPF-BRASIL, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil,
ou=ICP-Brasil, ou=CPF, ou=ADENILSON APARECIDO FIRMINO DA
ROCHA:97406368100
Serial: 20221208 19:22:07 -0500
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

Adenilson Rocha
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 006/2022

Ao: Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Fevereiro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha**, que: “Institui o Programa “Empreende Sinop” de qualificação do microempreendedor de baixa renda”.

É o Relatório.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

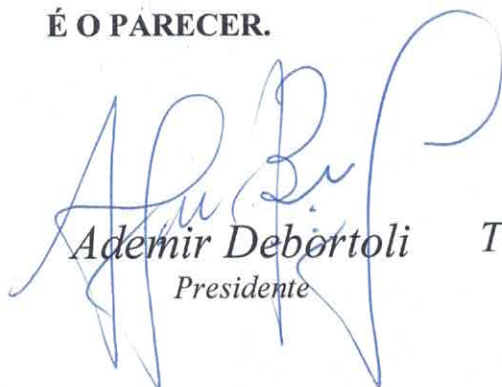
Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É o Parecer.

É O PARECER.


Ademir Debertoli
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Fevereiro de 2022


Toninho Bernardes
Relator


Dilmair Callegaro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 003/2022

Ao: Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Fevereiro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha**, que: “Institui o Programa “Empreende Sinop” de qualificação do microempreendedor de baixa renda”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

Voto do Presidente: Favorável.

Voto do Relator: Favorável.

Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.


Dilmair Callegaro
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Fevereiro de 2022


Lucineia
Relator


Moises Jd Ouro
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECONOMIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO,
AGRICULTURA, TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº 001/2022

Ao: Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do
vereador Adenilson Rocha.

I - RELATÓRIO

No dia 22 de Fevereiro de 2022, os membros subscritores da Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha**, que: “Institui o Programa “Empreende Sinop” de qualificação do microempreendedor de baixa renda”.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de acolher a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento a Comissão é **favorável** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, discordando do parecer do **Departamento Jurídico** da Casa, que é **contrário** ao Projeto de Lei nº 001/2022, de autoria do vereador Adenilson Rocha.

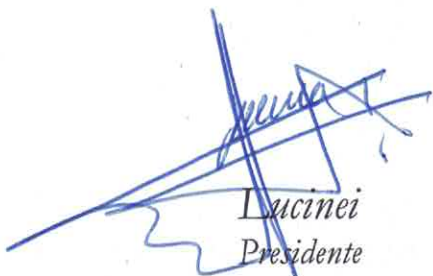
Voto do Presidente: Favorável.

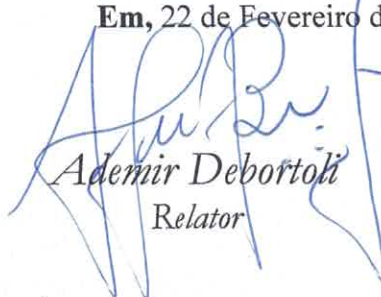
Voto do Relator: Favorável.

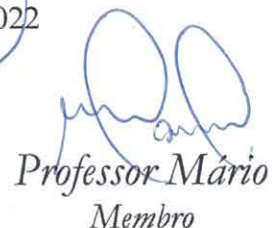
Voto do Membro: Favorável.

É O PARECER.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 22 de Fevereiro de 2022


Lucinei
Presidente


Ademir Debortoli
Relator


Professor Mário
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 FEV. 2022</p> <p><i>[Assinatura]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>007, 2022</u></p>
---	--	-----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

AO EXMO. SR. ELBIO VOLKWEIS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário, seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura Sr^a Sandra da Conceição Donato Ferreira, para que informe a este Poder Legislativo:

- Relação dos funcionários contratados pela empresa terceirizada que exerçam o cargo de motorista de transporte escolar, bem como, cópia da Carteira Nacional de Habilitação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Luís Paulo P. da Gleba
LUÍS PAULO DA GLEBA
VEREADOR – PROS



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 22 FEV. 2022 <i>Lucinei Kuhn</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>066/2022</u></p>
---	--	---------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de poda das árvores e a construção de calçada no entorno da EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de poda das árvores e a construção de calçada no entorno da EMEB Professor Jurandir Liberino de Mesquita.

A indicação tem como objetivo atender a um pedido da comunidade escolar proporcionar maior segurança aos professores, pais e alunos e valorizar o espaço público no qual a escola está inserida.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

Lucinei
Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>22 FEV. 2022</p> <p><i>Alciz Amden</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>067</u> / <u>2022</u></p>
--	--	------------------------------------

Autor:

VEREADOR LUCINEI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de poda das árvores e a construção de quebra-molas na lateral, e de faixa elevada em frente a Escola Estadual Rosa dos Ventos.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Joubert Rafael Lopes Sacramento, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de poda das árvores e a construção de quebra-molas na lateral e de faixa elevada em frente a Escola Estadual Rosa dos Ventos.

A indicação tem como objetivo atender a um pedido da comunidade escolar, que solicita que sejam providenciadas medidas de segurança de trânsito como lombadas, faixas, placas, assim como sejam realizados os serviços de poda das árvores em frente a escola. Salientamos a necessidade urgente da realização dos serviços públicos apontados pois, neste local, no ano passado um aluno da escola foi atropelado e infelizmente veio a óbito. As medidas, além de proporcionarem maior segurança aos professores, pais e alunos, valorizam o espaço público no qual a escola está inserida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Lucinei

Vereador - MDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>22 FEV, 2022</p> <p><i>Sílvio Ambrósio</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>068 12022</u></p>
--	---	--	-----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura mostrando-lhes a necessidade de iluminação e reforma do alambrado no “Campo do Umuarama”, localizado na Rua Macedônia, Bairro Jardim Umuarama 1.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Sandra Donato – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mostrando-lhes a necessidade de iluminação e reforma do alambrado no “Campo do Umuarama 1”, localizado na Rua Macedônia, Bairro Jardim Umuarama 1.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO 22 FEV. 2022 <i>Joubert Sacramento</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>069 / 2022</u></p>
--	--	---------------------------------

AUTOR:

VEREADOR JUVENTINO SILVA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical na Avenida Senador Jonas Pinheiros.

Com base no que está firmado no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos,, a necessidade de implantar sinalização horizontal e vertical na Avenida Senador Jonas Pinheiros nas proximidades da Escola Estadual Djalma Guilherme no Bairro Jardim das Orquídeas

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador PSB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Dilmair Callegaro

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

070 / 2022

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de instituir uma Guarda Ambiental Municipal, que visa proteger o patrimônio ecológico de Sinop, fiscalizar áreas de relevante interesse ambiental, zelar pelos recursos naturais e coibir atos infracionais contra o meio ambiente.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke, Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhes a necessidade de instituir uma Guarda Ambiental Municipal, que visa proteger o patrimônio ecológico de Sinop, fiscalizar áreas de relevante interesse ambiental, zelar pelos recursos naturais e coibir atos infracionais contra o meio ambiente.

A Constituição Federal estabelece que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios** proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas, assim como preservar as florestas, a fauna e a flora (Art. 23, VI e VII).

Sendo assim, a criação da guarda será de grande importância para reforçar a fiscalização ambiental e para atuar na preservação de nossas áreas verdes.

Dilmair Callegaro
DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 FEV. 2022</p> <p><i>Dilmair Callegaro</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>071 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR DILMAIR CALLEGARO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras, a necessidade de intensificar os serviços de roçagem e capinação em áreas públicas, para manter o município limpo, evitando o surgimento de insetos peçonhentos que causam transtornos e riscos a saúde da população.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz, Secretário de Obras, mostrando-lhes a necessidade de intensificar os serviços de roçagem e capinação em áreas públicas, para manter o município limpo, evitando o surgimento de insetos peçonhentos que causam transtornos e riscos a saúde da população.

Devido as chuvas diversos bairros apresentam áreas em que a vegetação cresceu rapidamente, e a limpeza dessas áreas são fundamentais para evitar o surgimento de insetos peçonhentos que causam transtornos e riscos a saúde.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

072/2022

AUTOR:

VEREADOR LUÍS PAULO DA GLEBA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção nas ruas e avenidas do Bairro Parque das Araras

Fundamentados no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requerem a Vossa Excelência que — após aquiescência do soberano Plenário — seja encaminhado o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dornier – Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção nas ruas e avenidas do bairro Parque das Araras, em virtude de muitos buracos, visando assim, proporcionar trafegabilidade com qualidade aos motoristas que trafegam naquele bairro. Portanto, encaminhamos esta indicação para que atenda os requisitos de atendimento.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Luis Paulo DA GLEBA

Vereador

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Goldiz Kemben

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

073 / 2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópias à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza nas Áreas Institucionais localizadas no Residencial Daury Riva, na Rua A, Qds. 29 e 58, e Rua P, Qds. 30 e 58.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, requero que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de limpeza nas Áreas Institucionais localizadas no Residencial Daury Riva, na Rua A, Qds. 29 e 58, e Rua P, Qds. 30 e 58, no intuito de evitar que a área possa se tornar criadouro de animais e insetos peçonhentos em razão do matagal denso que hoje existe na área.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE MARQUES DOS SANTOS em 23/02/2022 às 10:18:18. O Código de Verificação do Documento Digital é: 00596667140. O Código de Verificação do Documento Digital é: 00596667140. O Código de Verificação do Documento Digital é: 00596667140.

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Soldiz Kimden

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

074/2022

AUTOR:

VEREADORA PROFESSORA GRACIELE

Indicam ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalação de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Araguaia e Moinho dos Ventos, nos locais especificados abaixo.

Fundamentado no Regimento Interno desta Casa de Leis, a vereadora que subscreve esta proposição requer que, após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalação de lâmpadas nos postes de iluminação pública do Bairro Jardim Araguaia, nas Ruas Luciara (3 lâmpadas), Confresa (3 lâmpadas), Guiratinga (5 lâmpadas), Vila Rica (3 lâmpadas), Serra Nova Dourada (1 lâmpada), Barra do Garças, General Carneiro (9 lâmpadas), Santa Terezinha, Pontal do Araguaia (3 lâmpadas) e, no Bairro Moinho dos Ventos, Projetada A (4 lâmpadas), no intuito diminuir os acidentes que tem acontecido na região e proporcionar iluminação pública de qualidade para os moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

GRACIELE
MARQUES
DOS SANTOS
00596667140

Assinado digitalmente por GRACIELE
MARQUES DOS SANTOS 00596667140
DN: cn=GRACIELE MARQUES,
c=BR, ou=Sinop, ou=Câmara Municipal de Sinop,
o=Sinop, ou=Estado de Mato Grosso, ou=Brasil,
ou=ICP-Brasil, ou=Instituições do Poder Público,
ou=Organizações da Sociedade Civil, ou=Indivíduos,
ou=Administrativos, ou=Jurídicos, ou=Outros
00596667140
Serial: 8236787, há 1 hora desde assinado
Localidade: Sinop, localização de assinatura:
Sinop
Data: 2022.02.22 17:18:25-0300
Versão: 1.1.0

PROFESSORA GRACIELE

Vereadora – PT



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Goldiz Kuntz

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

075/2022

AUTOR:

VEREADOR MÁRIO SUGIZAKI

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buraco na Rua Pacaembu, no Bairro Jardim Viena, na entrada do bairro e no acesso ao Frigorífico.

Com fundamento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar operação tapa buraco na Rua Pacaembu, no Bairro Jardim Viena, na entrada do bairro e no acesso ao Frigorífico.

Esta ação corretiva de forma paliativa se deve ao fato dos inúmeros buracos na entrada do bairro, dificultando o tráfego de veículos de moradores e funcionários do frigorífico, sendo já relatado acidentes de grande monta devido o estado da pavimentação.

1. Anexo fotos do local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Mário Sugizaki
Vereador - PODE





CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Sadiz Kambou

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

076/2022

AUTOR:

Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção da iluminação pública na Chácara Planalto

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, e ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apresentando-lhes a necessidade de cascalhamento, patrolamento e manutenção da iluminação pública na Chácara Planalto. Recebemos por parte de moradores da Chácara Planalto a solicitação, entendemos ser necessário que a Secretaria de Obras efetue a manutenção das ruas e da iluminação, nesse residencial para melhorar as condições de vida dos moradores, bem como, dos alunos que trafegam pelas ruas para embarcar no ônibus escolar.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

EM,

Célio Garcia

Célio Garcia.

Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 FEV. 2022</p> <p><i>Soldiz Souben</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>077 / 2022</u></p>
---	--	------------------------------------

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sr^a. Ivete Malmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de limpeza na Área Institucional do Residencial Florença.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sr^a. Ivete Malmann Franke – Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mostrando-lhe a necessidade de limpeza e recolhimento de entulhos na Área Institucional localizada na Rua Giuliana em frente ao nº 969, do Residencial Florença. Em visita in loco, recebemos o pedido do referido serviço por parte de empresários próximo da área verde, sabemos que a Lei Nº 116/2015, em seu artigo 69 rege que: Todo proprietário de terreno urbano, chácara ou propriedade é obrigado a mantê-lo capinado, em seus incisos I e II, rege sobre multa a quem descumprir, assim sendo entendemos que é necessário manter as Áreas Institucionais limpas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia
Célio Garcia.
Vereador – DEM.



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Roberto Dorner

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

N°

078/2022

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Av. dos Pinheiros, entre a Av. das Itaúbas e Rua das Azaleias.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópias ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), mostrando-lhes a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Av. dos Pinheiros, entre a Av. das Itaúbas e Rua das Azaleias.

O pleito justifica-se pelo fato que naquela localidade tem um trafego grande de veículos assim necessitando a realização dos serviços com urgência para aquela localidade, uma vez que diversos veículos já caíram naquela vala, inclusive com vítima fatal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Volchir Kuntz

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

079 / 2022

AUTOR:

VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indico ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento - Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Av. dos Ingás, entre a Av. Dom Henrique Froehlich e Av. das Embaúbas, bem como posteriormente construir um estacionamento no canteiro central, em frente a Justiça do Trabalho (TRT23).

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos (SOSU), e ao Sr. Major Joubert Rafael Lopes Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de colocar manilhas e aterrar a vala existente na Av. dos Ingás, entre a Av. Dom Henrique Froehlich e Av. das Embaúbas, bem como posteriormente construir um estacionamento no canteiro central, em frente a Justiça do Trabalho (TRT23).

O pleito justifica-se pelo fato de que no presente local recebe diversos visitantes diariamente, sendo deficiente de vagas para estacionamento, bem como o fechamento da vala iria trazer mais beleza para aquela localidade que recebe visitantes de cidades vizinhas, necessitando a realização dos serviços com urgência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

TONINHO BERNARDES

Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

080 / 2022

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica à Sra. Larissa Ramos - Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, a necessidade de instalação de mais duas agências da Caixa Econômica em Sinop.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria à Sra. Larissa Ramos - Superintendente Executiva da Caixa Econômica Federal em Mato Grosso, apontando-lhe a necessidade de instalação de mais duas agências da Caixa Econômica em Sinop, sendo uma na região do bairro São Cristóvão e uma na Avenida André Maggi, melhorando assim, os atendimentos da população, devido ao alto fluxo nas agências atuais e ambas serem somente no centro de Sinop, dificultando também o acesso das pessoas que residem nestas regiões citadas para as novas unidades.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

**ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100**

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA ROCHA:97406368100
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - IRE, ou=RSID e-CPF A1, ou=SEM BRANCO,
ou=18819852000170, ou=presencial, cn=ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Data: 2022.02.23 14:16:15 -0400
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

ADENILSON ROCHA

Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Adilson Rocha

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

081/2022

AUTOR:

VEREADOR ADENILSON ROCHA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, a necessidade de criação de campanha de educação preventiva e enfrentamento a Endometriose.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia a Sra. Daniela Galhardo - Secretária Municipal de Saúde, apontando-lhes a necessidade de criação de campanha de educação preventiva e enfrentamento a Endometriose, com o objetivo de ampliar a conscientização sobre essa doença inflamatória crônica, que acomete mulheres. A Endometriose é uma doença ginecológica que afeta, majoritariamente, mulheres em idade fértil, ou seja, entre seus 25 e 35 anos de idade. O tecido que reveste o interior do útero, chamado endométrio, normalmente é expelido durante a menstruação. As mulheres com Endometriose, por conta da inflamação, que faz o tecido se expandir para fora do útero, sentem fortes dores.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em,

**ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA
ROCHA:97406368100**

Assinado de forma digital por ADENILSON APARECIDO
FIRMINO DA ROCHA:97406368100
DN: cn=BR, ou=CP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=EM BRANCO,
ou=18819852000170, ou=presencial, cn=ADENILSON
APARECIDO FIRMINO DA ROCHA:97406368100
Dados: 2022.02.23 14:27:36 -04'00'
Versão do Adobe Acrobat Reader: 2021.011.20039

ADENILSON ROCHA
Vereador PSDB



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 FEV. 2022</p> <p><i>Volch Volkweis</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo</p> <p><input type="checkbox"/> Projeto de Resolução</p> <p><input type="checkbox"/> Requerimento</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Indicação</p> <p><input type="checkbox"/> Moção</p> <p><input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>082 / 2022</u></p>
--	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ELBIO VOLKWEIS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar obra para melhorar a drenagem das águas pluviais na Avenida André Maggi, entre a Avenida dos Pinheiros e o Bairro Daury Riva.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requero que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de realizar obra para drenagem das águas pluviais na Avenida André Maggi, para evitar a incidência de buracos e a deterioração do asfalto da via, no trecho compreendido entre a Avenida dos Pinheiros e o Bairro Daury Riva. A presente indicação tem por finalidade trazer mais segurança no trânsito e qualidade de locomoção aos moradores da região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Volch Volkweis

ELBIO VOLKWEIS
Vereador - PATRIOTA



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 FEV. 2022 <i>Saldiz Kimlen</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>083 / 2022</u></p>
--	--	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de realizar estudo para implantação de semáforo na Avenida dos Tarumãs no cruzamento com a avenida das Sibipirunas.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de realizar estudo de viabilidade para implantação de semáforo na Avenida dos Tarumãs no cruzamento com a avenida das Sibipirunas, assim como instalação de faixas elevadas nos cruzamentos da Avenida dos Tarumãs com as avenidas dos Jacarandás e Acácias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO</p> <p>23 FEV 2022</p> <p><i>Goldz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº</p> <p><u>084 / 2022</u></p>
--	---	--	------------------------------------

AUTOR:

VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de implantação de um retorno na Avenida dos Tarumãs nas proximidades da Rua dos Manacás.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do duto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Ilmo. Sr. Major Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhe a necessidade de realizar estudo de viabilidade para implantação de um retorno no início da Avenida dos Tarumãs, nas proximidades da Rua dos Manacás (fundos das empresas Transterra e Disbenop).

A solicitação é uma demanda da classe empresarial que conta com empreendimentos ao longo da avenida e também vai ao encontro de uma necessidade das pessoas que circulam pela referida via diariamente. Com o retorno não seria mais preciso acessar a BR 163 para fazer o contorno e retornar a Avenida, o que, conseqüentemente, implicaria em mais segurança no fluxo de trânsito no local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Adenilson Rocha
Adenilson Rocha
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p>Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 23 FEV 2022 <i>Leidiz Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>085/2022</u></p>
---	--	-------------------------------

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar redutores de velocidade na Rua dos Cristais no Bairro Jardim do Ouro.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar redutores de velocidade na Rua dos Cristais no Bairro Jardim do Ouro. Considerando muito Movimento em todos os períodos do dia, a presente indicação evitará possíveis acidentes, garantindo mais segurança para os moradores do Bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés Jardim Do Ouro
Moisés do Jardim Do Ouro
Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

Leitz Kuntz

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

086 2022

AUTOR:

VEREADOR MOISÉS DO JARDIM DO OURO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos nas Ruas A e B do Bairro Jardim Conquista.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remídio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Joubert Sacramento – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de implantar lombadas elevadas em alguns pontos específicos nas Ruas A e B do Bairro Jardim Conquista. Uma vez que aumentou o fluxo de trânsito no Bairro, necessitando assim de lombadas elevadas para garantir mais segurança aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

Moisés Sérgio
Moisés do Jardim Do Ouro

Vereador -PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO 23 FEV. 2022 <i>Volchir Kuntz</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N° <u>087 / 2022</u></p>
--	---	--	---------------------------------

AUTOR: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de manutenção da iluminação pública, e implantação de superposte de led na praça do bairro Belvedere I.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, cópia ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de manutenção da iluminação pública, e implantação de superposte de led na praça do bairro Belvedere I.

Recebemos por parte dos moradores do Condomínio o pedido do referido serviço, pois estão com dificuldade de utilizar as vias públicas pela falta de iluminação, que principalmente a noite fica perigoso a circulação dos moradores. Mediante um levantamento dos moradores existem mais de 100(cem) lâmpadas que não estão funcionando.

A colocação do superposte na praça, pois a praça já possui academia ao ar livre porém não tem iluminação e os moradores não podem utilizar no período noturno.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO

23 FEV. 2022

[Handwritten signature]

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção
- Emenda

Nº

088 / 2022

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçadas externas na Escola Municipal de Educação Infantil Elizete Dallabrida.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, ao Sr. Remidio Kuntz - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construir calçadas externas na Escola Municipal de Educação Infantil Elizete Dallabrida.

A solicitação tem o propósito de atender toda a população que utiliza aquele espaço, vistos que com essa benfeitoria além de embelezar ainda mais a cidade trará inúmeros benefícios no quesito mobilidade e acessibilidade para quem por lá transita.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Handwritten signature]
CELSINHO DO SOPÃO

Vereador - Republicanos



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

	<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO</p> <p>23 FEV. 2022</p> <p><i>[Signature]</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>N°</p> <p><u>089 12022</u></p>
--	---	--	-----------------------------------

AUTOR:

VEREADOR CELSINHO DO SOPÃO

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Remidio Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, e a Sra. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um *playground* e uma academia ao ar livre no Bairro Vida Nova.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requiero que após deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Remido Kuntz – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbano, e a Sr^a. Sandra Conceição Donato Ferreira – Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura, a necessidade de instalação de um *playground* e uma academia ao ar livre no bairro Vida Nova, visando assim o incentivo a atividade física e melhoria a saúde dos moradores daquela região.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Em,

[Signature]
Celsinho do Sopão
Vereador – Republicano



CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

<p><i>Câmara Municipal de Sinop</i> RECEBIDO 24 FEV. 2022 <i>Paulinho Abreu</i></p>	<p><input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input type="checkbox"/> Requerimento <input checked="" type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda</p>	<p>Nº <u>090/2021</u></p>
--	--	-------------------------------

AUTOR: VEREADOR PAULINHO ABREU

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Municipal de Educação, Espote e Cultura, a necessidade de construir uma Escola Municipal na região do residencial Belvedere I.

Fundamentado nas disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, cópia cópia a Sra. Sandra da Conceição Donato Ferreira – Secretária de Municipal de Educação, Espote e Cultura, a mostrado-lhes a necessidade de construir uma Escola Municipal na região do residencial Belvedere I.

A reivindicação se faz necessária devido a atender a região que está crescendo e aumentando a população nesse bairro, e em conjunto a grande quantidade de famílias que ira residir no conjunto habitacional Residencial Nico Baracat.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

PAULINHO ABREU
Vereador - PL